

**EDITORIAL**

Número: 12/2025

Salvador, dezembro de 2025

Prezados (as) Colegas,

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a **décima segunda** edição do **Boletim Informativo Criminal de 2025**, em formato exclusivamente digital.

O objetivo é o compartilhamento de notícias do Ministério Público do Estado da Bahia, Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Tribunal de Justiça da Bahia, Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Congresso Nacional; jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, além de artigos e peças que versam sobre temas relevantes e que servem como suporte à atuação dos membros do Ministério Público na seara criminal.

O Boletim também se encontra disponível no Portal MPBA, no espaço reservado à área criminal (<https://www.mpba.mp.br/area/criminal/boletim>), bem como na plataforma LUPA (<https://lupa.sistemas.mpba.br/#/>), juntamente com as peças nele contidas, dentre outras.

Concito a todos (as) para que desfrutem da leitura e que contribuam com peças processuais, artigos, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o *email* [caocrim@mpba.mp.br](mailto:caocrim@mpba.mp.br). Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

**Adalto Araujo Silva Júnior**

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

## EQUIPE TÉCNICA:

**Carolina Vilela Dourado**

Assistente Técnico – Administrativo

**Crisna Rodrigues Azevedo**

Assistente Técnico – Administrativo

Assistente de Gestão

**Elizângela Nogueira Lopes**

Gestor Administrativo

**Larissa Almeida Rocha**

Assistente Técnico – Administrativo

**Roger Luis Souza e Silva**

Analista Técnico – Jurídico

**NOTÍCIAS****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

MPBA recebe selo 'Respeito e Inclusão no Combate ao Feminicídio' do CNMP	06
MP da Bahia deflagrou quase 100 operações contra o crime em 2025	08
Quatro projetos do MPBA são premiados pelo CNMP	12
Força-tarefa de combate à sonegação fiscal recupera R\$ 145,2 milhões aos cofres públicos da Bahia em 2025	14
'Operação Guardiã Fiscal': Segunda fase alcança servidores municipais de Juazeiro envolvidos com fraudes tributárias	16
'Operação Fogo Cruzado' prende empresário envolvido com sonegação fiscal superior a R\$ 14 milhões	17
'Operação Invisíveis' é deflagrada contra PMs investigados por execução em Monte Santo	19
Policiais militares são condenados após denúncia do MPBA por crimes de estupro e extorsão mediante sequestro	20
MPBA no Júri: Homem é condenado a 22 de prisão por feminicídio cometido em Ipupiara	21
MPBA no Júri: Acusado por tentativa de homicídio da companheira é condenado a seis anos em São Sebastião do Passé	22
MPBA atuou em 480 sessões do Tribunal do Júri no mês de novembro	22
Foragido do sistema prisional do Espírito Santo é capturado no Extremo Sul da Bahia	23
MPBA no Júri: Homem é condenado a 37 anos de prisão por feminicídio em Inhambupe	24
Justiça determina prisão preventiva de oito investigados em esquema de grilagem em Feira de Santana a pedido do MPBA	24
MPBA no Júri: homem é condenado a mais de 23 anos por homicídio cometido em Ondina	25
Violência nos estádios é debatida no MP da Bahia	26
Operação Indulgência: MPBA denuncia sete integrantes de organização criminosa envolvida em invasões de terras em Porto Seguro	29
MPBA recomenda aos Municípios de Souto Soares, Palmeiras e Iraquara medidas para fortalecer segurança pública	30
MPBA no Júri: Homem é condenado a mais de 21 anos de prisão por feminicídio em Cabaceiras do Paraguaçu	31
MPBA no Júri: Dois homens são condenados a mais de 20 anos de prisão por homicídio em Formosa do Rio Preto	32
MPBA deflagra operação contra organização criminosa que envolve agentes políticos de Madre de Deus	32
'Operação Silêncio Quebrado': Presos quatro policiais denunciados por execução em Cruz das Almas	33
MPBA cumpre mandados de busca da "Operação Gabarito II" em dois municípios baianos	35
Líder do tráfico do Subúrbio Ferroviário é preso em Lauro de Freitas	35
MPBA denuncia vereador envolvido com tráfico de drogas à Justiça	36
Operação é deflagrada contra grupo envolvido em fraudes fiscais no setor de combustíveis	37
MPBA e SSP deflagram operação contra PMs investigados por homicídios em Jequié	39
MPBA recomenda restrição de alvarás e reforço da fiscalização contra poluição sonora em Nova Viçosa	40
MPBA participa da inauguração do Coletivo Bahia pela Paz em Abrantes	41
Justiça determina prisão imediata de réu condenado pelo Tribunal do Júri em Itajuípe a pedido do MPBA	42
Senhor do Bonfim terá espadódromo e protocolos de segurança para 'guerra de espadas'	42
Campanha do MPBA contra violência no ambiente digital recebe premiação internacional	44
Justiça recebe denúncia do MPBA contra homem acusado de maus-tratos ao próprio pai	44
Operação Terra Justa: Acusado de chefiar milícia é preso novamente após recurso do MPBA	45
Ação integrada desarticula depósito de drogas e armas na Bahia e prende liderança criminosa em São Paulo	46

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ÍNDICE**

CNMP entrega selo "Respeito e Inclusão no Combate ao Femicídio" a 27 unidades do MP	48
CNMP e CNJ lançam guia que facilita aplicação de formulário de risco por violência contra a mulher	49
Panorama Entrevista: novo episódio do programa do CNMP aborda atuação em defesa dos direitos das vítimas	52
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA</b>	
TJBA alcança marca de 2.045 sessões do Tribunal do Júri em 2025; número representa o dobro da meta estabelecida pelo Judiciário baiano	54
Tribunal do Júri em Brumado condena mulher a 24 anos de reclusão por homicídio qualificado contra o marido	55
Tribunal de Justiça da Bahia é líder nacional em identificação biométrica de pessoas presas em flagrante	56
<b>CONGRESSO NACIONAL</b>	
Projeto proíbe fiança e prevê prisão preventiva em caso de cárcere privado	59
Comissão da Pessoa Idosa aprova criminalização de estelionato sentimental digital	60
Comissão aprova agravante para violência institucional contra mulher vítima de violência doméstica	63
Comissão aprova projeto que permite envio de alertas de crimes a pessoas cadastradas	64
Comissão discute aumento da violência letal contra crianças e adolescentes no Brasil	65
<b>JURISPRUDÊNCIA</b>	
<b>SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL</b>	
Presidente do STF faz apelo por ação coordenada contra escalada da violência de gênero	67
Lei Geral do Esporte: crime contra a incerteza do resultado esportivo e (a)tipicidade da conduta - RHC 238.757 AgR/GO	69
Presidente do STF e do CNJ discute combate ao feminicídio	70
<b>SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Regressão cautelar de regime prisional. Prévia oitiva do apenado. Desnecessidade. Tema 1347.	71
Indulto. Crimes contra o patrimônio. Ausência de violência ou grave ameaça. Hipóteses do art. 12, § 2º, do Decreto n. 12.338/2024 que excetua a necessidade de reparação do dano. Apenado representado pelo Defensoria Pública. Presunção de incapacidade econômica. Deferimento do benefício.	71
Progressão especial de regime. Art. 112, § 3º, da LEP. Vedação do inciso V restrita à organização criminosa definida na Lei n. 12.850/2013. Associação para o tráfico (art. 35 da Lei n. 11.343/2006) e Associação criminosa (art. 288 do CP). Impossibilidade de analogia in malam partem.	73
Benefícios na execução penal. Data-base. Última prisão. Data da prisão preventiva seguida de liberdade provisória. Não influência.	74
Reconhecimento de pessoas. Dezenas de condenações contra o mesmo réu. Art. 226 do CPP. Inobservância do rito legal. Nulidade da prova. Absolvição.	76
Inquirição das testemunhas e interrogatório do réu. Inquirição direta (Cross-examination). Protagonismo do magistrado. Postura inquisitorial. Indução de respostas. Violação da imparcialidade e do contraditório. Nulidade.	78
Roubo impróprio. Violência posterior à subtração. Configuração.	80
Cultivo doméstico de cannabis sativa. Finalidade medicinal. Necessidade terapêutica comprovada. Pendência de regulamentação específica. Salvo-conduto. Possibilidade.	81
Tribunal do Júri. Materialidade e autoria reconhecidas. Absolvição pelo quesito genérico. Ausência de tese defensiva. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos.	82
Apreensão de celular. Relatório de investigação. Imagens de tela de aplicativo de mensagem obtidas ilicitamente. Posterior extração de dados com autorização judicial. Fonte independente. Prova lícita.	84
Satisfação de lascívia na presença de criança ou adolescente. Art. 218-A do Código Penal. Crime perpetrado por meio virtual. Presença física da criança ou do adolescente. Elementar do tipo. Dispensabilidade. Delito que se configura pela visualização da prática sexual pela internet.	86

Sexta Turma absolve réu por fragilidade de reconhecimento fotográfico e provas insuficientes	88
Redução do prazo prescricional vale se réu completa 70 anos antes do acórdão que altera a sentença	89
Simpósio sobre violência doméstica discute papel da Justiça, protocolo de julgamento e medidas cautelares	90
Dano moral decorrente de violência doméstica contra a mulher é presumido, decide Corte Especial	94
Entender Direito: especialistas debatem limites e possibilidades da revisão criminal	95
Página Súmulas Anotadas inclui enunciados sobre efeitos da confissão na aplicação da pena	96
<b>ARTIGO</b>	
➤ <b>NOVA REFORMA NO REGIME DA PRISÃO PROVISÓRIA – COMENTÁRIOS À LEI N.º 15.272/25</b>	97
Renee do Ó Souza – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso	
Rogério Sanches Cunha – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo	
Thiago Albeche – Delegado de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul	
<b>PEÇAS PROCESSUAIS</b>	
➤ <b>ALEGAÇÕES FINAIS – TRÁFICO DE DROGAS – POLÍCIA MILITAR – ATITUDE SUSPEITA – ABORDAGEM – USO DA FORÇA – LAUDO DE LESÕES – EDEMA – INSTRUÇÃO – DEPOIMENTOS POLICIAIS – EXCLUSIVIDADE – FRAGILIDADE – LAPSO TEMPORAL – AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO – VIOLÊNCIA POLICIAL – INDÍCIOS – DIREITOS CONSTITUCIONAIS – VIOLAÇÃO – TRÁFICO DE DROGAS – INCERTEZA – <i>IN DUBIO PRO REO</i> – ABSOLVIÇÃO – SENTENÇA</b>	99
Mariana Pacheco de Figueiredo – Promotora de Justiça	
➤ <b>AGRAVO REGIMENTAL – SUSPENSÃO DE PROCESSOS – RG TEMA 1.404 – RIF/COAF – AÇÃO PENAL SEM RECONHECIMENTO DE INVALIDADE DOS RIF’S – EXISTÊNCIA DE PROVAS INDEPENDENTES – INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO DO STF – COMPARTILHAMENTO – MANUTENÇÃO DO TRÂMITE PROCESSUAL – Decisão STF – PROVIMENTO</b>	99
Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo – Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos	
Thomáz Luz Raimundo Brito – Promotor de Justiça / Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	
➤ <b>RECOMENDAÇÃO – CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL – SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES APREENDIDAS – INCINERAÇÃO. ARTIGO 50, §4º, E ART. 50-A, AMBOS DA LEI Nº 11.343/2006 – OBSERVÂNCIA DO PRAZO LEGAL PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA AUTORIDADE SANITÁRIA</b>	99
João Ricardo Soares da Costa – Promotor de Justiça	
Stella Athanázio de Oliveira Santos – Promotora de Justiça	
➤ <b>RESE – PRISÃO EM FLAGRANTE – RELAXAMENTO – AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO – ESTADO DE SAÚDE – FOTOGRAFIAS – EXAME DE CORPO DE DELITO – INTEGRIDADE CORPORAL – RELAXAMENTO – DESCABIMENTO – RESGUARDO DA ORDEM PÚBLICA – POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO – CONVERSÃO EM PREVENTIVA</b>	99
Ministério Público do Estado do Ceará	

## NOTÍCIAS

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

#### MPBA RECEBE SELO 'RESPEITO E INCLUSÃO NO COMBATE AO FEMINICÍDIO' DO CNMP



O Ministério Público da Bahia recebeu nesta quarta-feira, 10, o selo 'Respeito e Inclusão no Combate ao Femicídio', concedido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). A entrega aconteceu em Brasília, durante solenidade realizada na sede do órgão, que reuniu diversos representantes do Ministério Público brasileiro. O MPBA foi agraciado na categoria ouro, que destaca instituições com atuação considerada mais abrangente e efetiva na área.

A premiação foi recebida pelo coordenador da área Criminal (Caocrim), promotor de Justiça Adalto Araújo; os coordenadores dos Direitos Humanos (Caodh) e do Núcleo de Defesa dos Direitos das Mulheres (Nevid), respectivamente promotores de Justiça Rogério Queiroz e Sara Gama; a coordenadora da área de Criança e Adolescente (Caoca), promotora de Justiça Ana Emanuela Rossi e pela Assessora de Imagem Institucional da Coordenadoria de

Comunicação Social (Cecom) Daniela Cairo, que representaram a comissão responsável por desenvolver as atividades específicas relacionadas ao combate ao feminicídio.

O reconhecimento é concedido pelo CNMP às unidades do Ministério Público que desenvolveram ações voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e ao aperfeiçoamento do atendimento às mulheres. O selo valoriza iniciativas de capacitação, conscientização e melhoria dos fluxos de trabalho para atender casos de violência de gênero.

A cerimônia contou com representantes do CNMP, do Ministério Público de todo Brasil e de órgãos do sistema de Justiça. Durante o evento foi reforçada a importância do trabalho do MP na prevenção e no combate à violência contra as mulheres, especialmente no enfrentamento ao feminicídio, uma das formas mais graves de violação de direitos humanos.

Além da entrega dos selos, o CNMP lançou o Manual de Atuação do Ministério Público no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, que reúne orientações e boas práticas destinadas a melhorar o atendimento e a atuação institucional em todo o país. O material foi produzido por um grupo de trabalho que contou com a participação de membros do MPBA.

A programação também incluiu um debate sobre defesa da mulher, com especialistas e convidados, e a exibição de vídeos sobre ações realizadas pelos MPs. O CNMP destacou que o reconhecimento busca incentivar iniciativas que fortaleçam a rede de proteção e promovam mais segurança para mulheres em situação de violência.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MP DA BAHIA DEFLAGROU QUASE 100 OPERAÇÕES CONTRA O CRIME EM 2025

O número de ações contra organizações criminosas mais que triplicou nos últimos cinco anos



O Ministério Público da Bahia (MPBA) deflagrou 96 operações contra grupos e esquemas criminosos em 2025, combatendo principalmente crimes de tráfico de drogas e de armas, corrupção, lavagem de dinheiro e sonegação fiscal. No enfrentamento às organizações criminosas, as ações mais que triplicaram nos últimos cinco anos, saindo de 30, em 2021, para 92 operações neste ano. A intensificação no enfrentamento ao crime organizado veio com o avanço da complexidade das investigações, que mapeiam e detalham as redes de contatos e das movimentações financeiras dos investigados.

A pedido do MPBA, a Justiça determinou o bloqueio de mais de meio bilhão de reais em bens e valores, além da indisponibilidade de veículos automotores, embarcações, aeronaves, bens imóveis, semoventes, dentre outros, que serão avaliados e encaminhados para leilão público em tempo oportuno, num conjunto de medidas que resulta na descapitalização das facções criminosas. Já no combate à sonegação fiscal, com a deflagração de quatro operações contra esquemas fraudulentos e ações preventivas, o MPBA, dentro do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira), colaborou para a devolução de R\$ 145,2 milhões aos cofres públicos estaduais.

Esses resultados foram possíveis graças ao trabalho das atividades dos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco); de Combate à Sonegação Fiscal (Gaesf); de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública (Geosp), que investiga práticas criminosas de agentes policiais; e de Atuação Especial de Execução Penal (Gaep), que fiscaliza estabelecimentos penais e faz o enfrentamento de questões criminais complexas ocorridas no sistema penitenciário. O trabalho tem sido realizado de forma integrada e articulada com as forças de Segurança Pública e diversos órgãos em nível estadual e federal, alcançando outros estados, em parceria com outros MPs.

“O enfrentamento ao crime organizado exige cooperação permanente, investimento contínuo em tecnologia e capacitação das equipes, além de uma atuação interinstitucional firme e coordenada. A integração entre o Ministério Público e as forças de segurança pública do Estado tem sido decisiva para ampliar o alcance das investigações, promover a asfixia financeira das organizações criminosas, quebrar suas estruturas logísticas e fortalecer a resposta estatal, assegurando resultados concretos em todo o território baiano”, destacou o procurador-geral de Justiça Pedro Maia.

O crescimento do combate às organizações criminosas se intensificou em 2023, com 45 operações, e alcançou novo patamar em 2024, quando o número chegou a 75 – contra 30 em 2021 e em 2022. Em 2025, o MPBA encerrou o ano com 92 operações deflagradas contra o crime organizado, o maior volume já registrado na série histórica. O aumento das operações foi acompanhado pela ampliação do número de mandados de busca e apreensão cumpridos, indicador que reflete maior alcance e aprofundamento das investigações. Em 2022, foram cumpridos 117 mandados de busca e apreensão. Já em 2025, as operações resultaram no cumprimento de 252 mandados de busca e apreensão, além de mais de uma centena de mandados de prisão.

As operações realizadas neste ano abrangeram diferentes modalidades criminosas, como tráfico de drogas, crimes contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, atuação de facções criminosas e corrupção associada a agentes públicos, com média superior a sete operações mensais. O período também foi marcado pela ampliação da atuação regional, com fortalecimento dos Gaecos Norte e Sul, e pelo uso intensivo de ferramentas de inteligência, como interceptações telefônicas e análise de dados digitais.

## **Milícias e sistema prisional**

Uma das frentes de combate ao crime organizado se dá contra os grupos armados que atuam em paralelo ao Estado, muitas vezes formados por agentes ou ex-agentes policiais. O MP da Bahia atua com o Gaeco e Geosp em operações integradas com as forças de segurança pública do Estado, principalmente junto à Força Correcional Especial Integrada da Corregedoria Geral da Secretaria da Segurança Pública (Force/SSP). Dentro do sistema prisional, as operações contaram com a efetiva participação do Gaep, em ações conjuntas com a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização Social (Seap).

Para o promotor de Justiça Luiz Ferreira Neto, coordenador do Gaeco, “os resultados alcançados refletem o uso cada vez mais qualificado da inteligência nas investigações, com análise integrada de dados, interceptações e técnicas especiais que permitem identificar estruturas financeiras e operacionais das organizações criminosas. Esse trabalho só é possível com a atuação conjunta dos grupos especializados do Ministério Público e das forças policiais, garantindo investigações mais profundas, operações mais eficientes e maior impacto no enfrentamento ao crime organizado”.

## **Algumas operações de destaque:**

[Operação El Patrón:](#) Em 2025, houve a continuidade e finalização da instrução da ação penal ajuizada em dezembro de 2023, decorrente da primeira fase da operação “El Patrón”, que teve como objetivo desarticular organização criminosa, responsável por crimes de lavagem de dinheiro, extorsão e exploração do jogo do bicho em Feira de Santana e cidades circunvizinhas. Ela é liderada por Kléber Cristian Escolano de Almeida, que também é deputado estadual, conhecido como Binho Galinha. No dia 1º de outubro, foi deflagrada a operação “Estado Anômico”, resultado da continuidade das investigações, para cumprimento de mandados de busca e apreensão

e de prisão. A ação culminou na prisão preventiva do parlamentar estadual no dia 3 de outubro, que se entregou às autoridades após não ter sido encontrado nos seus endereços conhecidos. Após o cumprimento do mandado, a Assembleia Legislativa da Bahia (Alba) se posicionou pela validade da prisão mediante procedimento de votação junto a seus integrantes, corroborando a legitimidade do trabalho que vem sendo realizado.

[Premium Mandatum:](#) A segunda fase da operação “Premium Mandatum”, deflagrada no dia 27 de março, por meio do Gaeco Norte, resultou na prisão temporária de quatro suspeitos de integrar uma das maiores facções criminosas do Brasil, com atuação no tráfico de drogas, prática de homicídios, lavagem de dinheiro, entre outros crimes. A pedido do MPBA, com base nas investigações do Gaeco Norte, a Vara Criminal de Senhor do Bonfim tornou indisponíveis R\$ 44 milhões em bens dos investigados.

[Operação Grilagem S.A.:](#) A operação deflagrada no dia 4 de setembro pelo Ministério Público da Bahia e Secretaria de Segurança Pública (SSP) em Salvador, Candeias e Camaçari resultou na prisão de oito pessoas. Elas foram investigadas por operacionalizar rede criminosa especializada na apropriação indevida de terras urbanas e rurais (grilagem) e por outros crimes, como corrupção ativa e passiva. Também foram cumpridos onze mandados de busca e apreensão.

[Operação Fogo Cruzado:](#) Deflagrada no dia 2 de dezembro, investiga a sonegação de mais de R\$ 14 milhões em impostos aos cofres estaduais por empresários do setor de comércio varejista de armas e munição, além de crime de associação criminosa. Foram cumpridos mandados de busca e apreensão nas cidades de Salvador, Feira de Santana, Irecê, Jussara e Coração de Maria e uma ordem judicial de prisão temporária em Feira contra o empresário apontado como líder do grupo criminoso.

[Operação Terra Justa:](#) A operação teve como alvos os integrantes da milícia envolvida em atos de intimidação e violência em conflitos fundiários no oeste da Bahia. Ela foi deflagrada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), de forma integrada com a Polícia Civil e com apoio da Corregedoria Geral da Polícia Militar da Bahia e do Comando de Policiamento de Missões Especiais, por meio da Cipe Cerrado. A operação cumpriu três mandados de prisão contra o grupo criminoso, que foi denunciado à Justiça pelo MPBA por crime de milícia privada. Também deu cumprimento a quatro mandados de busca e apreensão nos municípios de Correntina e Jaborandi.

**Operação Fauna Protegida:** Deflagrada no dia 5 de setembro, a operação foi realizada em articulação com o Ceama (Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente) e prendeu um homem apontado como um dos maiores traficantes de animais silvestres do Brasil. Ele foi investigado por liderar organização criminoso de alcance interestadual, com atuação em várias regiões da Bahia e outros estados, com prática sistemática de crimes de tráfico de animais silvestres, maus-tratos, receptação qualificada e lavagem de dinheiro. A operação ocorreu em Salvador e em Mascote, extremo sul do estado.

**Operação Redenção:** A operação foi deflagrada no dia 1º de maio pelo MPBA, em conjunto com a Secretaria de Administração Penitenciária (Seap) e a Polícia Militar (PMBA), na unidade prisional de Eunápolis. O objetivo foi retirar materiais ilícitos e apurar denúncias sobre a utilização de aparelhos celulares por internos. A ação faz parte de um esforço integrado para fortalecer a segurança e a ordem nas unidades prisionais do estado, combatendo a comunicação entre detentos e agentes do crime fora das unidades prisionais e práticas que ameaçam a disciplina e o controle do sistema penitenciário. A operação contou com a participação do Gaeco Sul e do Gaep, do MPBA; do Grupo Especial de Operações Prisionais (Geop), da Seap; e do Comando de Policiamento Regional do Extremo Sul, da PMBA. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## QUATRO PROJETOS DO MPBA SÃO PREMIADOS PELO CNMP



O Ministério Público da Bahia teve quatro projetos reconhecidos no Banco de Boas Práticas 2025 da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) do CNMP. Os projetos Mãos que Transformam, Concrim, Município Seguro e o Painel do Sistema Prisional estão entre as 34 práticas agraciadas na premiação realizada nesta sexta-feira, 5, na sede do CNMP, em Brasília.

A premiação destacou iniciativas de dez unidades do Ministério Público de todo o Brasil, distribuídas nas áreas de controle externo da atividade policial, segurança pública e sistema prisional. O Banco de Boas Práticas tem como objetivo incentivar o compartilhamento de projetos, fortalecer a atuação integrada entre os MPs e contribuir para o uso mais eficiente de

recursos. Durante a cerimônia, o presidente da CSP, conselheiro Jaime de Cassio Miranda entregou troféus e certificados às instituições reconhecidas.

## **Conheça os projetos finalistas do MPBA**

### **Mãos que Transformam – Núcleos de Descaracterização de Mercadorias Apreendidas**

O projeto dá uma nova função a mercadorias apreendidas, promovendo a reutilização e beneficiando comunidades em situação de vulnerabilidade. A iniciativa beneficia cerca de 500 internos do sistema prisional, que recebem capacitação profissional, e garante a destinação social de bens a instituições públicas e privadas, aliando ressocialização e sustentabilidade ambiental.

### **Concrim**

Criado em 2015, a Área Criminal do Ministério Público da Bahia (Concrim) funciona como uma instância que reúne promotores e procuradores de Justiça para a produção de posicionamentos não vinculantes, com o objetivo de integrar e qualificar a atuação da instituição na área criminal.

### **Município Seguro**

A iniciativa do MPBA é vinculada ao programa estadual Bahia pela Paz, que busca reduzir a violência e promover uma cultura de paz na Bahia. O projeto tem como meta implementar conselhos municipais de segurança pública, planos municipais, fundos e ouvidorias em todos os 417 municípios, garantindo a integração ao Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), conforme a Lei nº 13.675/2018.

### **Painel Analítico do Sistema Prisional**

O Painel Analítico do Sistema Prisional foi resultado de uma metodologia desenvolvida pelo MPBA, por meio do Gaep e Umep, para aprimorar a fiscalização das unidades prisionais. O painel reúne dados sobre segurança, saúde, educação, capacidade, assistência jurídica e classificação dos presos, coletados em inspeções técnicas. Ele apoia decisões estratégicas, reduz vulnerabilidades, otimiza fluxos e garante o uso adequado dos recursos públicos, em conformidade com a Recomendação nº 54/2017 e a Resolução nº 277/2023. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **FORÇA-TAREFA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL RECUPERA R\$ 145,2 MILHÕES AOS COFRES PÚBLICOS DA BAHIA EM 2025**

O Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira) realizou ontem, dia 18, reunião ordinária na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, no CAB, para apresentação do balanço das ações desenvolvidas em 2025 e definição do planejamento de ações para 2026. Na área da recuperação direta de ativos, a Força-tarefa de combate à sonegação do Cira registrou este ano o montante total de R\$ 145,2 milhões.

Na ocasião, o procurador-geral de Justiça Pedro Maia enfatizou o fortalecimento da atuação integrada e a ampliação das possibilidades de recuperação de ativos. Ele destacou a evolução da capacidade investigativa e a importância do alinhamento entre Ministério Público, Polícia Civil, Secretaria da Fazenda e Procuradoria-Geral



do Estado. “A Polícia Civil da Bahia tem força e capacidade de atuação, principalmente na investigação desses ilícitos. Existem muitos recursos bloqueados que podem ser revertidos em benefício do Estado”, afirmou. Ele também defendeu a intensificação de ações voltadas à reparação efetiva de danos e à conversão de bens e valores bloqueados em recursos que possam ingressar nos cofres públicos. O encontro foi presidido pelo secretário estadual da Fazenda, Manoel Vitório da Silva Filho, e contou com a participação de representantes das instituições que integram o Comitê.

O secretário da Fazenda e presidente do Cira, Manoel Vitório, ressaltou a importância do trabalho conjunto entre as instituições diante do cenário econômico atual. Segundo ele, o entrosamento observado no Comitê é um diferencial para enfrentar os desafios fiscais do Estado. “Saber que estamos juntos, com o mesmo propósito de garantir a solidez fiscal, é fundamental”, afirmou. O secretário apontou a necessidade de se buscar alternativas para \*fazer frente ao cenário de incertezas no âmbito internacional e de redução no ritmo da economia brasileira\*, com atenção especial ao combate à sonegação.

## **Recuperação de ativos**

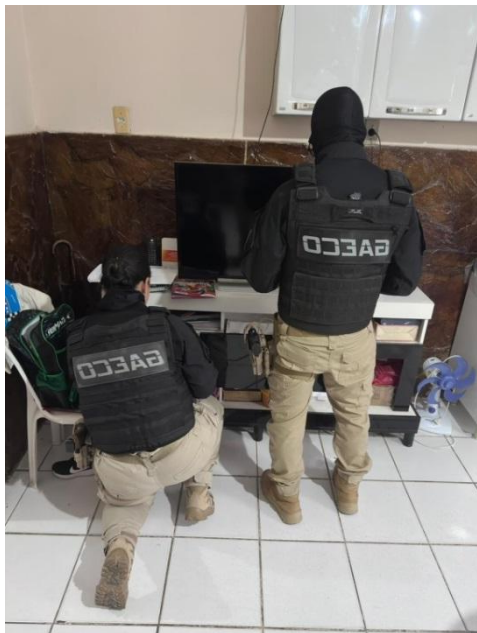
Uma das deliberações do encontro foi a de aperfeiçoar o fluxo de alienação dos bens apreendidos, contribuindo para a recuperação de ativos para os cofres públicos. Os resultados da atuação do comitê no combate à sonegação fiscal foram apresentados pelo promotor de Justiça Hugo Casciano de Sant’Anna, secretário-executivo do Cira e coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública (Ceosp). Este ano, foram encaminhadas 50 notícias-crime, com valor noticiado de R\$ 282,1 milhões. O promotor de Justiça Hugo Sant’Anna destacou que as notícias-crime encaminhadas representam a principal porta de entrada para a atuação do Cira e ressaltou o caráter preventivo das ações, especialmente por meio das oitivas integradas e do monitoramento contínuo de contribuintes enquadrados na categoria de devedores contumazes.

Entre as operações realizadas em 2025, foram citadas a Operação Galardão, em Itabuna e Ilhéus, com valores sonegados estimados em R\$ 65 milhões no setor de supermercados; a Operação Eidolon, em Barreiras, com foco em créditos tributários indevidos; e a Operação Fogo Cruzado, realizada em Salvador, Feira de Santana, Riachão do Jacuípe e Coração de Maria, voltada ao comércio varejista de armas e munições. Foi ainda destacada a Operação Primus II, focada na investigação das fraudes fiscais cometidas pelo grupo empresarial já desbaratado na Operação Primus.

## Cira

Responsável por definir as estratégias de combate à sonegação na Bahia, o Cira desenvolve ações de recuperação de ativos, entre as quais o combate às fraudes fiscais estruturadas, bem como ao débito declarado e não pago quando praticado pelo contribuinte de forma contumaz. Além do MPBA, o Comitê reúne integrantes da Sefaz, do TJBA, das secretarias estaduais da Segurança Pública (SSP) e da Administração (Saeb) e da PGE.

Também estiveram presentes o secretário estadual de Administração (Saeb), Rodrigo Pimentel; o subsecretário da Secretaria Estadual de Segurança Pública (SSP), Marcel Ahringsman; o promotor de Justiça Luís Alberto Vasconcelos, secretário-geral adjunto do MPBA; a procuradora-geral de Justiça para Assuntos Jurídicos Wanda Valbiraci; a desembargadora do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), Maria de Lourdes Medauar; o desembargador do TJBA, Geder Gomes; o delegado-geral da Polícia Civil, André Viana; a delegada-geral adjunta, Márcia Pereira dos Santos; o Delegado-Geral Adjunto de Operações, Jorge Figueiredo; o Diretor do Draco/PCBA, Delegado Fábio Lordelo; a delegada do Núcleo Fiscal da Delegacia de Crimes Econômicos e contra a Administração Pública, Haline Peixinho; Superintendente de Administração Tributária da SEFAZ/BA, José Luiz Santos Souza; os Procuradores do Estado (PGE), Nilton Gonçalves de Almeida Filho e Leôncio Dacal; a Inspetora Fazendária (Sefaz), Sheilla Meireles; e a delegada da DECCOR, Larissa Laje. Fonte: [Imprensa MPBA](#)



### **'OPERAÇÃO GUARDIÃO FISCAL': SEGUNDA FASE ALCANÇA SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUAZEIRO ENVOLVIDOS COM FRAUDES TRIBUTÁRIAS**

*MPBA aprofunda investigações; foram cumpridos seis mandados de busca em endereços de funcionários públicos e de particulares*

O Ministério Público da Bahia, por meio da unidade norte do Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco Norte), deflagrou na manhã de hoje, dia 2, a segunda fase da 'Operação Guardião Fiscal' contra organização criminosa responsável por fraudar o sistema da Secretaria Municipal Fazenda de Juazeiro, com o

objetivo de reduzir ou excluir obrigações tributárias, como tributos e multas, e permitir vantagens indevidas a particulares.

Foram cumpridos mandados de busca e apreensão expedidos contra cinco investigados, em seis endereços residenciais e empresariais, para coleta de elementos de prova essenciais ao avanço das investigações e responsabilização dos envolvidos. Entre os alvos, estão servidores da Secretaria Municipal e particulares beneficiados pelo esquema fraudulento.

Na primeira fase, em fevereiro deste ano, foram cumpridos dois mandados de busca e apreensão nos endereços residenciais de um ex-funcionário terceirizado da Secretaria e de um advogado. Além disso, a pedido do MPBA, a 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro determinou à época a indisponibilidade de bens e ativos dos investigados, em R\$ 1 milhão.

A ação de hoje contou com o apoio do Batalhão de Choque da Polícia Militar da Bahia, do Comando de Policiamento da Região Norte-CPR-N e da Companhia Independente de Policiamento Tático Norte (CIPT-N), garantindo suporte tático especializado para cumprimento das medidas determinadas pelo Poder Judiciário.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **‘OPERAÇÃO FOGO CRUZADO’ PRENDE EMPRESÁRIO ENVOLVIDO COM SONEGAÇÃO FISCAL SUPERIOR A R\$ 14 MILHÕES**

*Foram cumpridos mandados de busca e apreensão em cinco municípios contra grupo empresarial do comércio varejista de armas e munições*

A Força-Tarefa de combate à sonegação fiscal na Bahia deflagrou na manhã de hoje, dia 2, a ‘Operação Fogo Cruzado’, que investiga a sonegação de mais de R\$ 14 milhões em impostos aos cofres estaduais por empresários do setor de



comércio varejista de armas e munição. Foram cumpridos mandados de busca e apreensão nas cidades de Salvador, Feira de Santana, Irecê, Jussara e Coração de Maria e uma ordem judicial de prisão temporária em Feira contra o empresário apontado como líder do grupo criminoso.

Segundo a apuração, o grupo deixava de recolher ICMS declarado aos cofres públicos no prazo legal e de forma continuada e se valia de diversas manobras para sonegar o tributo, a exemplo da sucessão empresarial fraudulenta e interposição fictícia de sócios e administradores. As investigações da Inspeção Fazendária de Investigação e Pesquisa (Infip), do Ministério Público e da Polícia Civil, na Bahia, identificaram a constituição fraudulenta de empresas vinculadas entre si, mediante “laranjas”, com a intenção de esconder seu real proprietário e adiar o devido pagamento do imposto devido (ICMS) por tempo indeterminado, sem qualquer intenção de saldá-lo.

A Força-Tarefa investiga, ainda, a associação criminosa e estruturação de um esquema de lavagem de dinheiro da atividade ilícita através do comércio de joias, como atividade correlata a atividade delitiva. A operação contou com a participação de sete promotores de Justiça, 14 delegados de Polícia, 56 policiais do Necot/Draco, seis servidores do Fisco Estadual, oito servidores do MPBA, e sete policiais da Companhia Independente de Polícia Fazendária (Cipfaz).

## **Intensificação**

A Força-Tarefa intensificou as ações em face de fraudes tributárias e da prática de declarar o débito de ICMS e não repassar o imposto à Fazenda, de forma contumaz, o que configura crime contra a ordem tributária, e que muitas vezes serve apenas para dissimular fraudes ainda mais graves. Estas práticas criminosas causam graves danos à coletividade, especialmente considerando que o imposto foi efetivamente pago pelos consumidores e não repassado aos cofres públicos, resultando em perda de receitas necessárias às políticas públicas e serviços públicos essenciais para a população.

## **Força-Tarefa**

A Força-Tarefa de combate à sonegação fiscal é composta pelo Grupo Especial de Combate à Sonegação Fiscal (Gaesf) do MPBa, Inspeção Fazendária de

Inteligência e Pesquisa (Infip) da Sefaz e pelo Núcleo Especializado no combate aos Crimes Econômicos e contra a Ordem Tributária (Necot/Draco), da Polícia Civil da Bahia. Fonte: [Imprensa MPBA](#)



## **'OPERAÇÃO INVISÍVEIS' É DEFLAGRADA CONTRA PMS INVESTIGADOS POR EXECUÇÃO EM MONTE SANTO**

*Em ação do MPBA e SSP, dois policiais são presos, quatro afastados e oito mandados de busca cumpridos*

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e a Secretaria de Segurança Pública (SSP) deflagraram nesta terça-feira, dia 2, a 'Operação Invisíveis' contra seis policiais militares envolvidos na tortura e morte de Edmilson Cruz do Carmo, ocorrida em 17 de fevereiro de 2024 no município de Monte Santo, sertão baiano. Os PMs são investigados pelos crimes de homicídio qualificado e fraude processual. A operação cumpriu decisões judiciais da Vara Criminal de Monte Santo e resultou na prisão temporária de dois policiais e no afastamento das funções de outros quatro.

Oito mandados de busca e apreensão foram cumpridos nos municípios baianos de Euclides da Cunha, Ribeira do Pombal e Monte Santo; em Aracaju, capital sergipana e em Trindade, Pernambuco. Foram alvos as residências dos seis agentes investigados e as sedes da Companhia Independente de Policiamento Especializado (Cipe) Nordeste, localizadas em Ribeira do Pombal e Monte Santo. Armas, celulares, simulacro de armas e outro objetos

foram apreendidos e passarão por perícia.

A operação foi deflagrada de forma integrada pelo MP da Bahia, por meio dos Grupos de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública (Geosp) e Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco), pela Força Correcional Especial Integrada da Corregedoria Geral (Force) e da Corregedoria da Polícia Militar, ambos da SSP, com a participação dos Gaecos do Ministério Público do Estado de Sergipe e de Pernambuco.

### **Execução**

Investigações conduzidas pelo MPBA, por meio do Geosp, após inconsistências entre os laudos periciais preliminares e a versão dos fatos apresentadas pelos PMs, refutaram a suposta troca de tiros alegada pelos policiais, que registraram os fatos na delegacia como morte decorrente por intervenção policial. As novas provas trazidas revelaram que Edmilson foi torturado e executado de forma sumária por dois PMs em uma ação previamente planejada pelos investigados. O crime ocorreu dentro da residência da vítima, na presença de familiar, que também sofreu ameaças, sem ter havido nenhuma perseguição ou resistência armada. A investigação do MPBA aponta ainda que os outros quatro investigados garantiram a alteração da cena do crime, com a remoção do corpo e apagamento de vestígios, além da apresentação de objetos e depoimentos falsos na delegacia de polícia, para ocultar o homicídio sob alegação de suposta ação policial legítima.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

### **POLICIAIS MILITARES SÃO CONDENADOS APÓS DENÚNCIA DO MPBA POR CRIMES DE ESTUPRO E EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO**

A pedido do Ministério Público do Estado da Bahia, a Justiça condenou quatro policiais militares pelos crimes de estupro e extorsão mediante sequestro. Sergio Luiz Batista Sant'anna, Valter dos Santos Filho, Josival Ribeiro Ferreira e Pablo Vinicius Santos de Cerqueira foram condenados a penas que variam de 7 a 33 anos de prisão, além de perderem o cargo e a graduação militar. De acordo com a denúncia, os policiais atuaram de forma coordenada na prática dos crimes, valendo-se de sua função pública durante atividade ostensiva em Salvador.

Ainda conforme a denúncia, os quatro PMs invadiram a residência de um homem no dia 30 de novembro de 2015, no bairro de Mussurunga II, exigindo-lhe certa quantia em dinheiro, a pretexto de não conduzi-lo à delegacia policial, uma vez que sabiam do seu envolvimento com tráfico de drogas. Na oportunidade, estando o homem ausente e ao se depararem com a companheira dele, mantiveram com ela relação sexual à força, constrangendo-a a praticar conjunção carnal e atos libidinosos. Além disso, entraram na casa, sem mandado judicial, sustentando que iriam prender o homem por suposto envolvimento com tráfico de drogas, exigindo deste a quantia de R\$ 5.000,00.

Um policial foi condenado a 33 anos e quatro meses de prisão em razão do concurso de crimes, incluindo estupro e extorsão mediante sequestro; e outros dois PMs foram condenados a 32 anos, três meses e 16 dias de prisão pelo conjunto dos crimes de estupro e extorsão mediante sequestro. Eles cumprirão as penas em regime fechado.

Um quatro PM foi condenado a sete anos, nove meses e 26 dias de prisão, em regime inicial semiaberto, pelo crime de extorsão mediante sequestro. As penas deverão ser cumpridas em estabelecimento prisional a ser definido pelo Juízo da Execução Penal. Os réus não poderão recorrer em liberdade. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

### **MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A 22 DE PRISÃO POR FEMINICÍDIO COMETIDO EM IPUPIARA**

O Tribunal do Júri da comarca de Oliveira dos Brejinhos condenou Cristiano dos Santos a 22 anos de prisão, na última quinta-feira, dia 27. Segundo acusação do Ministério Público do Estado da Bahia, sustentada pelo promotor de Justiça Lucas Peixoto Valente, Cristiano é autor do assassinato de Renata Santos Silva, sua ex-companheira. O feminicídio foi cometido no município Ipuiara, por motivo torpe, com recurso que dificultou a defesa da vítima e em contexto de violência doméstica familiar.

Segundo as investigações, o crime ocorreu no dia 16 de maio de 2016, na residência do casal, que se encontrava separado naquele momento. Cristiano dos Santos não aceitava a separação e, após vários episódios de ameaça e agressões, acabou atirando contra Renata Silva. Ela foi morta na presença dos filhos do casal, que

ficaram órfãos de mãe e testemunharam a violência perpetrada pelo próprio pai. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **MPBA NO JÚRI: ACUSADO POR TENTATIVA DE HOMICÍDIO DA COMPANHEIRA É CONDENADO A SEIS ANOS EM SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

O Tribunal do Júri de São Sebastião do Passé condenou, na última sexta-feira, dia 28, Jossemir Silva Ramos a 6 anos e 4 meses por tentativa de homicídio de sua companheira. O réu cumprirá a pena em regime inicial semiaberto. A acusação foi sustentada pela promotora de Justiça Rosana de Moura Bianchi.

Segundo a denúncia, o crime ocorreu em 28 de outubro de 2007, na zona rural em Terra Nova, onde a vítima foi agredida com várias facadas, mas foi socorrida e levada ao hospital. O réu estava sob efeito de álcool e teria agido por ciúmes. A vítima afirmou que Jossemir já possuía histórico de agressões contra ela, com quem convivia há dois anos. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **MPBA ATUOU EM 480 SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI NO MÊS DE NOVEMBRO**

*Número superou a média mensal do ano em 213%*

O Ministério Público do Estado da Bahia atuou nos 480 júris realizados no estado durante o ‘Mutirão Nacional do Júri’, promovido no último mês de novembro. O número de júris superou em 213% a média mensal do ano de 2025, que contabiliza um total de 2.013 júris. A atuação dos promotores de Justiça, que sustentaram teses de acusação de crimes de homicídio e feminicídio, garantindo condenações de réus em comarcas de todo o estado, foi elogiada pela coordenadora do Núcleo do Júri do MPBA (NUJ), promotora de Justiça Mirella Brito. Ela registrou que a “intensificação das sessões permitiu respostas definitivas em diversos casos, trazendo segurança jurídica e esperança às famílias”.

Para Mirella Brito “o mutirão do Tribunal do Júri, ao julgar processos que estavam represados, demonstra que o Estado Democrático de Direito está ativo, vigilante e comprometido com a responsabilização dos autores de crimes contra a vida”. Ela ressaltou que, ao enfrentar a violência com seriedade e celeridade, o Júri reafirma “seu papel pedagógico e pacificador, mostrando que a impunidade não é tolerada e que cada julgamento representa um cuidado real com a sociedade e um

passo concreto rumo a um ambiente mais justo e seguro”.

Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal (Caocrim), o promotor de Justiça Adalto Araújo acredita que o mutirão é “uma ação mais que necessária e de inestimável valor para a sociedade”. O incremento na realização desses julgamentos sinaliza, para toda a sociedade, que o Sistema de Justiça tem buscado dar repostas mais céleres aos crimes mais graves que existem, os crimes contra a vida, sintetizou ele, ressaltando que “nesse sentido, o MPBA tem atuado incansavelmente na defesa da vida, através do esforço e suor dos seus promotores criminais em todos os cantos da Bahia”. “Construir uma sociedade com menos violência e mais justiça é o que queremos”, frisou. Fonte: [Imprensa MPBA](#)



## **FORAGIDO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESPÍRITO SANTO É CAPTURADO NO EXTREMO SUL DA BAHIA**

*Mandado de prisão foi cumprido em operação integrada do MPBA e forças de segurança pública*

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco Sul), cumpriu na manhã desta quinta-feira, dia 4, mandado de prisão contra Fábio Francisco Barbosa, foragido do sistema prisional do Espírito Santo desde março de 2023. Ele foi preso utilizando identidade falsa no município baiano de Teixeira de Freitas. A ação contou com apoio das forças de segurança do Extremo Sul da Bahia.

A operação foi realizada de forma integrada pelo Gaeco Sul do MP da Bahia, Gaeco do MP do Espírito Santo, Rondesp Extremo Sul e Comando de Policiamento Regional

Extremo Sul (CPR-Extremo Sul). O trabalho conjunto possibilitou o compartilhamento de dados, cruzamento de informações e alinhamento de estratégias, que foram fundamentais para a localização e recaptura do foragido. Fábio Francisco Barbosa, que estava utilizando identidade de Fábio Vieira Gomes, estava foragido desde março de 2023, após não retornar de saída temporária. Ele tem um histórico de tráfico de drogas, com registros nos anos de 2011, 2018, 2019 e 2020. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

### **MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A 37 ANOS DE PRISÃO POR FEMINICÍDIO EM INHAMBUPE**

José Américo de Almeida Rocha Neto foi condenado, ontem (3), pelo Tribunal do Júri da comarca de Inhambupe, a 37 anos 9 meses e 10 dias de prisão pelo feminicídio de Síntia Taís Freitas dos Santos, sua companheira. Segundo a acusação do Ministério Público do Estado da Bahia, sustentada pelo promotor de Justiça Audo Rodrigues, o crime foi cometido mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima, na presença dos filhos do casal.

As investigações apontam que o casal conviveu durante 22 anos e teve dois filhos. José Américo tinha o costume de agredir Síntia dos Santos. No dia 12 de abril de 2024, ele, de modo brutal, golpeou a vítima na sala de casa com uma faca. Os filhos estavam na calçada, do lado de fora da casa, sendo que a filha mais velha ouviu os gritos de socorro da mãe. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

### **JUSTIÇA DETERMINA PRISÃO PREVENTIVA DE OITO INVESTIGADOS EM ESQUEMA DE GRILAGEM EM FEIRA DE SANTANA A PEDIDO DO MPBA**

*Conforme denúncia do Gaeco, organização criminosa tinha atuação estruturada envolvendo agentes públicos, empresários e operadores do mercado imobiliário*

A pedido do Ministério Público do Estado da Bahia, a Justiça decretou a prisão preventiva de oito investigados apontados como integrantes de uma organização criminosa voltada para a grilagem e comercialização ilegal de imóveis em Feira de Santana. As investigações tiveram início após representação encaminhada ao MPBA relatando a existência de um esquema estruturado envolvendo empresários da construção civil, policiais civis e militares, servidores cartorários e advogados. De acordo com a denúncia do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco), o grupo é suspeito

de ocupar ilegalmente propriedades, intimidar proprietários com violência e ameaças, falsificar documentos públicos e promover a venda irregular dos bens a partir de registros imobiliários fraudados. As investigações contaram com o apoio do Departamento de Repressão e Combate ao Crime Organizado (Draco).

A denúncia aponta a atuação coordenada de três núcleos: cartorário, policial e empresarial/imobiliário. O núcleo cartorário teria fornecido a base documental para legitimar transações fraudulentas, incluindo registros e matrículas supostamente manipulados. Já o núcleo policial seria responsável pela proteção armada e pelas ações de coerção contra vítimas, e o núcleo empresarial e jurídico atuaria na viabilização econômica das transações irregulares e na formalização de escrituras e contratos simulados. O grupo apresenta “elevado grau de sofisticação, estabilidade e capacidade de reiteração delitiva”, atuando desde a invasão violenta de imóveis até a legitimação documental das fraudes por meio de servidores públicos e intermediários privados.

Além da prisão preventiva dos oito investigados, a Justiça determinou medidas cautelares diversas para outros 11 alvos da investigação, incluindo comparecimento periódico em juízo, proibição de acesso a cartórios extrajudiciais, restrição de saída da comarca e impedimento de contato com testemunhas e demais investigados; o uso de tornozeleira eletrônica para três investigados ligados ao núcleo cartorário e jurídico; além de restrições profissionais, como a suspensão do exercício de função pública e a proibição de atuação em atividades relacionadas ao setor imobiliário e à advocacia nos casos indicados. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

### **MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A MAIS DE 23 ANOS POR HOMICÍDIO COMETIDO EM ONDINA**

O Juiz do Tribunal do Júri realizado nesta quarta-feira, 3, na Comarca de Salvador, determinou a imediata expedição de mandado de prisão contra Josimar Santana Bispo, em virtude do homicídio de Emerson Conceição Cunha, ocorrido em 2013, na Travessa de Corte Grande, no bairro da Ondina. O Conselho de Sentença decidiu pela privação de liberdade do réu, que cumprirá pena de 23 anos e 4 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado.

A decisão acolheu a sustentação apresentada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do promotor de Justiça Marco Aurélio Nascimento Amado, que apontou que o crime foi cometido por motivo torpe e mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima.

Na denúncia, o MPBA relatou que, há 12 anos, a vítima e alguns familiares discutiram com uma parente do acusado por causa do volume alto de um som. A situação evoluiu para uma discussão verbal entre Emerson e seu irmão, Edson Conceição Cunha, e Edmilson Santana Gomes e seu amigo Josimar. Momentos após o conflito, os irmãos Emerson e Edson foram interceptados pelos acusados, que efetuaram disparos. Emerson foi atingido e morreu no local. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS É DEBATIDA NO MP DA BAHIA



Fatores que contribuem para episódios de violência nos estádios e estratégias de prevenção foram debatidas hoje, dia 5, durante seminário promovido pelo Ministério Público do Estado da Bahia. A Instituição reuniu especialistas, representantes do Poder Público, de clubes de futebol, de entidades e torcidas, além de profissionais da imprensa para debater o problema da violência. O evento, afirmou o procurador-geral de Justiça Pedro Maia, “é uma reafirmação de que a pauta da violência no futebol deve ser erradicada e de que o MP está comprometido, reunindo todos os atores na sua casa para dialogar e construir um novo caminho”. Ele frisou que “O MP baiano está pronto para construir BA-VIs de paz”. Durante o evento, foi assinado Termo de Cooperação Técnica entre o MPBA, a Federação Bahiana de Futebol (FBF), o Esporte Clube Bahia, o Esporte Clube Vitória e o Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (Irdeb) para a divulgação de campanhas de interesse público em espaços e meios de comunicação das entidades parceiras, incluindo estádios e canais

oficiais.

Idealizadora do evento, a promotora de Justiça que coordena o Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Consumidor (Ceacon), Thelma Leal, lembrou que falar de torcida de futebol é falar de emoção, sentimento de pertencimento, força que move, direciona, empolga, mas que infelizmente, às vezes, é “também falar de violência”. Ela destacou que “o esporte é um dos maiores símbolos da paixão, superação e união. No entanto, vimos uma escalada preocupante de violência, não dentro dos estádios, que já conseguimos superar, mas nos seus arredores, em locais distantes”. “É inaceitável que o esporte, que deveria ser um espaço de inclusão e respeito, torne-se palco para agressão e ódio”, frisou, afirmando que isso é reflexo de uma cultura que valoriza a agressividade e a competitividade acima da ética e do respeito. A promotora de Justiça se mostrou a favor da presença da torcida visitante nos clássicos BA-VI, mas disse que, antes, é preciso organizar a casa e deixá-la segura para receber os visitantes, conclamando todos a trabalharem juntos para criar um ambiente esportivo que promove “a inclusão, a diversidade e o respeito”.

O vice-presidente da Federação Baiana de Futebol (FBF), Manfredo Lessa, participou do evento e destacou a importância das torcidas organizadas no seminário. Ele lamentou o fato do futebol ter-se tornado “vítima da mazela que é a violência social” e reforçou que “todos temos a obrigação de trabalhar contra essa violência”. Para Manfredo Lessa, “sob a ótica do futebol como espetáculo, a torcida única é uma grande depreciação. Mas ela, infelizmente, tornou-se necessária”. O desembargador Lidivaldo Britto também participou da mesa de abertura do evento e palestrou no painel ‘Análise das causas psicológicas e sociológicas da violência nos estádios/ Racismo’. Ele apresentou uma linha histórica do futebol, explicando que o esporte nasceu logo após a Proclamação da República e abolição da escravatura com um traço “extremamente elitista, onde os negros não podiam participar”. “O futebol distensionou o racismo com Pelé”, lembrou o desembargador, afirmando que o racismo nunca esteve totalmente fora do esporte e é uma das violências que têm crescido na Europa e chegado ao Brasil. Ele lembrou que poucos árbitros, técnicos e presidentes de clubes de futebol são negros e “isso reflete o racismo estrutural”.

Também participou do painel o professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Nicolas Cabrera, que é co-fundador do Observatório Social do Futebol. Ele compartilhou resultados de uma pesquisa sobre ‘Violências e políticas de segurança no futebol brasileiro - uma análise dos casos registrados em 2023-2024’, indicando que, nesses dois anos, foram registradas no Brasil mais de 60 mortes vinculadas ao futebol. Foram 158 casos de violência em 2023 e 303 no ano de 2024.

A maioria desses casos ocorreu em São Paulo e Rio de Janeiro, disse ele, citando como fonte notícias veiculadas na imprensa. Outro dado apresentado foi de que mais da metade dos casos de violência ocorreram fora dos estádios.

O promotor de Justiça Saulo Mattos foi mediador da palestra e destacou a importância do debate que também se fez com evidências científicas apresentadas pelo Observatório. Ele ressaltou que o futebol é atravessado por diversas violências, como a de raça e de gênero. Destacou a importância da educação para a prevenção e o combate, sinalizando que, com uma formação que não pensa a possibilidade de inclusão, não se consegue desenvolver uma cultura de paz. Também foram apresentados painéis sobre o 'Impacto na segurança dos torcedores e dos jogadores'; 'Consequências econômicas e financeiras para os clubes e as ligas, efeitos na imagem e reputação dos clubes e esporte em geral'; 'Medidas de segurança nos estádios, incluindo tecnologia de vigilância e controle de acesso'; 'Ações preventivas desencadeadas pelo Bepe em eventos futebolísticos'; 'Análise de casos de sucesso. Aplicação de modelos de gestão de violência'. Além disso, foram apresentados os líderes das principais torcidas.

O painel sobre 'O papel dos meios de comunicação no combate à violência nos estádios' trouxe reflexão sobre a narrativa que reproduz e reforça a violência vivenciada nos estádios e fora deles. O treinador e ex-jogador Preto Casagrande, o jornalista e coordenador na Rede Bahia, o comentarista na Rádio Sociedade e na TV Aratu Caio Leony, o jornalista da TVE Rodrigo Araújo participaram do painel, que teve a mediação do assessor de imprensa do MPBA, o jornalista George Brito. Todos destacaram a necessidade de uma comunicação que não espetaculariza temas degradantes dentro do esporte e falaram sobre a relevância das torcidas organizadas, do trabalho social que fazem e do espetáculo que criam no futebol. Participaram ainda da mesa de abertura do evento o presidente da Associação dos Membros do Ministério Público do Estado da Bahia (Ampeb), promotor de Justiça Lucas Santana; superintendente do Procon, Tiago Venâncio, representando o governo do Estado; coronel PM, Ricardo Santana, representando o comando-geral da Polícia Militar; presidente da Comissão Permanente de Prevenção e Combate à Violência nos Estádios (Copreve), promotora de Justiça do Rio de Janeiro Glícia Viana. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **OPERAÇÃO INDULGÊNCIA: MPBA DENUNCIA SETE INTEGRANTES DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA ENVOLVIDA EM INVASÕES DE TERRAS EM PORTO SEGURO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco Sul), denunciou ontem, dia 9, sete pessoas apontadas como integrantes de uma organização criminosa responsável por sucessivas invasões e pela comercialização ilegal de terrenos na região de Porto Seguro. Quatro dos sete denunciados foram presos no dia 11 de novembro, durante a deflagração da Operação Indulgência.

Na denúncia, o MPBA requer que a Justiça determine o bloqueio de ativos financeiros, sequestro de imóveis, bloqueio de veículos e eventual apreensão de embarcações e aeronaves, para assegurar futura reparação dos danos morais coletivos e o confisco dos valores provenientes da atividade criminosa.

Conforme informações do Gaeco Sul, as investigações apontam que o grupo criminoso, autodenominado “MPA – Mercado do Povo Atitude”, atua de forma organizada e violenta, utilizando ameaças e armas de grosso calibre para expulsar proprietários de suas terras e comercializar ilegalmente os lotes invadidos. Os denunciados são investigados pelos crimes de esbulho possessório qualificado, que é o crime de invasão de imóvel alheio caracterizado por violência e grave ameaça; estelionato ou desmembramento ilegal do solo qualificado; organização criminosa armada; e crime de financiamento do tráfico de drogas.

Entre as áreas afetadas estão terrenos destinados a projetos sociais, como os da Apae e da Associação Carima, além de imóveis pertencentes a famílias de baixa renda. Os denunciados utilizavam armas de grosso calibre e retroescavadeiras para demarcar lotes de forma clandestina e revendê-los por valores muito abaixo do mercado. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **MPBA RECOMENDA AOS MUNICÍPIOS DE SOUTO SOARES, PALMEIRAS E IRAQUARA MEDIDAS PARA FORTALECER SEGURANÇA PÚBLICA**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do promotor de Justiça Lucas Peixoto Valente, recomendou aos Municípios de Souto Soares, Palmeiras e Iraquara o cumprimento das obrigações que instituiu a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). A iniciativa faz parte do projeto “Município Seguro” e visa reduzir os índices de criminalidade e promover a cultura de paz através da implantação de estruturas de gestão de segurança pública nas cidades baianas.

No documento, o MPBA recomendou medidas como a criação de um órgão responsável pela implementação dos programas, ações e projetos voltados à segurança pública; e a criação de conselhos municipais, fundos e ouvidorias. A Instituição recomendou ainda a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, após a realização de prévio diagnóstico em cada município.

Também foi recomendada a integração dos Municípios ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp).

### **Sobre o projeto:**

O projeto ‘Município Seguro’ é uma iniciativa do MPBA ligada ao programa de estado ‘Bahia pela Paz, conduzido pelo governo estadual, que visa promover a redução da violência e construir uma cultura de paz no estado da Bahia, com foco em ações de prevenção, justiça e reintegração social. Ele foi lançado pelo MPBA com o objetivo de implementar os conselhos municipais de segurança pública em todas as 417 cidades baianas, os Planos Municipais de Segurança Pública, os fundos municipais e ouvidorias, com o objetivo de promover a adequação e integração dos municípios ao Sistema Único de Segurança Pública (Susp), criado pela Lei 13.675 de 2018, e ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp). Fonte: [Imprensa MPBA](#)

**MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A MAIS DE 21 ANOS DE PRISÃO POR FEMINICÍDIO EM CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

O Tribunal do Júri da Comarca de Cabaceiras do Paraguaçu condenou hoje, dia 10, Milton Alves Sales a 21 anos e três meses de prisão pelo feminicídio de sua companheira cometido em 2022. A acusação foi sustentada no Júri pelo promotor de Justiça Luciano Valadares.

Conforme a denúncia, o crime ocorreu no 10 de setembro de 2022, por volta das 13h20, no centro de Cabaceiras do Paraguaçu, local de trabalho da vítima. Milton e Valdineyde conviviam há 18 anos, e tinham uma filha, hoje com 21 anos. Na ocasião, o réu foi ao salão da vítima, onde ela trabalhava, e questionou por que ela não havia ido para casa preparar o comida para sua filha. Em seguida, puxou a vítima pelo braço e efetuou um disparo abaixo do peito. Valdineyde chegou a ser socorrida pelo Samu, mas não resistiu aos ferimentos. O fato foi presenciado por duas testemunhas, que confirmaram a autoria do disparo. Após o crime, o réu fugiu do local em uma bicicleta.

Na sentença, o juiz José de Souza Brandão Netto determinou que Milton Alves cumpra a pena em regime fechado, no Presídio de Feira de Santana, onde permanece preso provisoriamente há três anos e dois meses.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)



## **MPBA NO JÚRI: DOIS HOMENS SÃO CONDENADOS A MAIS DE 20 ANOS DE PRISÃO POR HOMICÍDIO EM FORMOSA DO RIO PRETO**

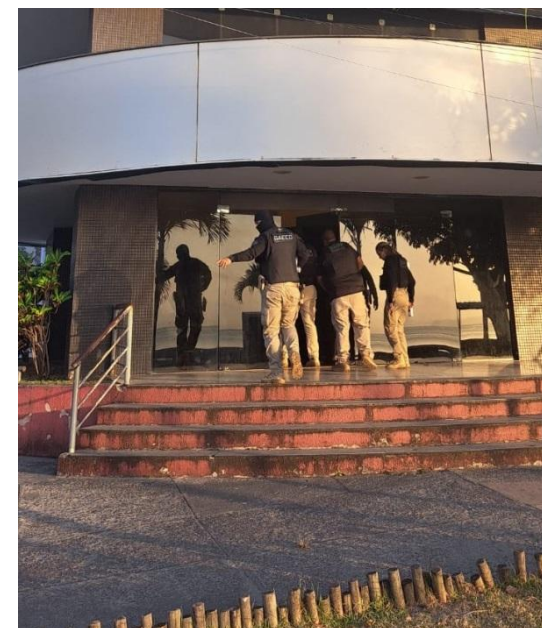
O Tribunal do Júri da Comarca de Formosa do Rio Preto condenou, na última terça-feira, 9, Joílson da Cunha Oliveira e Janderson da Silva Oliveira a 21 anos de prisão pelo homicídio de Alex Gomes dos Santos. Segundo a acusação do Ministério Público da Bahia, sustentada pelo promotor de Justiça Rodolfo Fortenele Belchior Cabral, o crime foi cometido por motivo torpe, mediante recurso que impossibilitou defesa da vítima.

Os réus cumprirão a pena, inicialmente, em regime fechado. Conforme a denúncia, o crime ocorreu no dia 3 de junho de 2024, após uma discussão envolvendo os acusados e Alex na zona rural de Canabrava. Na ocasião, Joílson segurou a vítima pelo pescoço enquanto Janderson a atacou com uma arma cortante. Alex chegou a ser socorrido para o hospital, mas não resistiu. Joílson da Cunha já teria ameaçado Alex de morte por conta de um desentendimento de jogo. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **MPBA DEFLAGRA OPERAÇÃO CONTRA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA QUE ENVOLVE AGENTES POLÍTICOS DE MADRE DE DEUS**

*Investigações apontam fraudes em licitações, lavagem de dinheiro, desvio de recursos públicos e corrupção; esquema movimentou mais de R\$ 4,5 milhões*

O Ministério Público da Bahia (MPBA), por meio da Unidade de Assessoramento e Investigação da Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos (Unai) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), deflagrou nesta sexta-feira, dia 12, a 'Operação Xeque-Mater', que investiga organização criminosa envolvendo agentes políticos de Madre de Deus, responsável por fraudes em procedimentos licitatórios, desvio de recursos públicos, lavagem de dinheiro e corrupção de agentes públicos. Foram cumpridos 16 mandados de busca e apreensão em endereços localizados nos municípios de Madre de Deus, São Francisco do Conde, Senhor do Bonfim, Salvador e Lauro de Freitas. Entre os alvos estão agentes públicos municipais e empresas do ramo de



eventos e locações, utilizadas para dar aparência de legalidade às contratações.

As investigações, conduzidas pelo MPBA, revelaram um sofisticado esquema que simulava competitividade em credenciamentos e pregões eletrônicos, beneficiando empresas vinculadas a agentes políticos e seus familiares, incluindo a tentativa de dissimular a condução da movimentação logística e financeira do esquema.

Segundo o apurado, o grupo criminoso é liderado por um dos agentes políticos alvos da operação e direcionou de forma fraudulenta mais de R\$ 4,5 milhões em contratos, no período de 2021 e 2023. As investigações do MPBA indicam que o montante fraudado pode ser ainda maior, uma vez que as empresas envolvidas seguem contratadas, totalizando até abril deste ano R\$ 13,9 milhões em valores direcionados a elas.

A ação conta com o apoio da Polícia Civil, por meio do Departamento Especializado de Investigação e Repressão ao Narcotráfico (Denarc), do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) e do Departamento de Polícia Metropolitana (Depom), e da Polícia Militar, por meio do Batalhão de Choque. Fonte: [Imprensa MPBA](#)



## **‘OPERAÇÃO SILÊNCIO QUEBRADO’: PRESOS QUATRO POLICIAIS DENUNCIADOS POR EXECUÇÃO EM CRUZ DAS ALMAS**

*Segundo denúncia do MPBA, os PMs mataram Josimar Pereira dos Santos em ação típica de grupo de extermínio*

Quatro policiais militares foram presos preventivamente nesta sexta-feira, dia 12, pela ‘Operação Silêncio Quebrado’, deflagrada de forma integrada pelo Ministério Público da Bahia (MPBA) e Secretaria de Segurança Pública (SSP) nos municípios de Cruz das Almas, Governador Mangabeira, Salvador, Feira de Santana e Sapeaçu. Também foram cumpridos seis mandados de busca e apreensão nos endereços residenciais e de trabalho dos

acusados, com apreensão de telefones celulares, aparelhos eletrônicos, munições e outros objetos.

Os PMs são lotados na 27ª Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM) e foram denunciados pela 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas por homicídio qualificado de Josimar Pereira dos Santos, ocorrido em 25 de fevereiro de 2024 no povoado de Poções, em Cruz das Almas. Eles responderão também pelos crimes de fraude processual e ameaça. As prisões e buscas foram determinadas pela Vara Crime local.

Os mandados foram cumpridos pelos Grupos de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública (Geosp) e Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco), do MP da Bahia, e pela Força Correcional Especial Integrada da Corregedoria Geral (Force), a Corregedoria da Polícia Militar e o Batalhão de Choque, ligados à SSP.

### **Execução e ameaças**

Segundo as investigações, os PMs registraram a morte de Josimar como resultado de resistência armada e troca de tiros com a guarnição policial. As provas pericial e testemunhal colhidas na fase de investigação pelo Ministério Público refutaram a versão dos policiais e revelaram que Josimar foi executado. A vítima estaria em um bar, com amigos, após uma partida de futebol, quando os policiais chegaram no local e passaram a revistar todos os presentes, alguns dos quais eram levados para dentro do estabelecimento. Neste momento, Josimar foi conduzido para os fundos do bar para ser revistado e executado sumariamente com disparo de arma de fogo.

A apuração mostra ainda que os PMs tiraram fotografias e colheram dados pessoais de todos os presentes no bar, ameaçando-lhes para evitar que contassem os fatos realmente ocorridos. Eles também removeram o corpo da vítima do local e apresentaram arma e drogas supostamente apreendidas com Josimar, para conferir aparência de legalidade das suas condutas criminosas. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA CUMPRE MANDADOS DE BUSCA DA “OPERAÇÃO GABARITO II” EM DOIS MUNICÍPIOS BAIANOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), cumpriu hoje, dia 12, mandados de busca e apreensão da “Operação Gabarito II” em endereço residencial e na sede de uma empresa investigada pelo MP de Sergipe por envolvimento em esquema de fraudes estruturadas em concursos públicos realizados nos municípios de Aquidabã e Porto da Folha. Na Bahia, os mandados foram cumpridos em Muritiba e Lauro de Freitas.

A operação foi deflagrada pelo MP de Sergipe, por meio do Gaeco e da 9ª Procuradoria de Justiça, com o objetivo de aprofundar a coleta de elementos probatórios relacionados ao esquema que, segundo as investigações, envolve manipulação de propostas, supressão de competitividade e direcionamento de certames públicos, em prejuízo da legalidade e da moralidade administrativa. Fonte: [Imprensa MPBA](#)



## LÍDER DO TRÁFICO DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO É PRESO EM LAURO DE FREITAS

*Prisão resultou de ação integrada do MP da Bahia e da SSP*

O líder do tráfico de drogas do Subúrbio Ferroviário de Salvador, conhecido como "Europeu", foi preso na noite de ontem, dia 12, no município de Lauro Freitas, região metropolitana. Com ele, foram apreendidos R\$ 135 mil em espécie e um carro de luxo blindado avaliado em aproximadamente R\$ 160 mil, em que estava no momento da captura. A prisão resultou de uma ação conjunta realizada pelo Grupo de Atuação Especial de

Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do MP da Bahia; da Superintendência de Telecomunicações da Secretaria de Segurança Pública (Stelecom); do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) da Polícia Civil e do Batalhão Apolo, da Polícia Militar.

Contra ele havia mandado de prisão em aberto. O traficante foi conduzido ao DHPP, onde foram adotadas as medidas legais cabíveis. Além de ser apontado como liderança do tráfico, ele é investigado pelo homicídio de Wellington Assunção da Silva, morto por diversos tiros de arma de fogo em 23 de dezembro de 2019. O crime ocorreu em via pública do bairro de Vista Alegre, em Salvador. As investigações apontam que o traficante estava morando em São Paulo, mas retornou à Bahia para conduzir os negócios ilícitos. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

### **MPBA DENUNCIA VEREADOR ENVOLVIDO COM TRÁFICO DE DROGAS À JUSTIÇA**

O Ministério Público do Estado da Bahia denunciou o vereador Lucas de Souza Lemos, do município de Itabela, à Justiça na segunda-feira, dia 8, por tráfico de drogas, associação para o tráfico e financiamento do tráfico. Em novembro, Lucas Lemos foi preso em flagrante pela Polícia Militar dentro da residência do líder da facção criminosa Bonde do Maluco em Itabela.

As investigações apontam que o vereador era um integrante estrutural e multifacetado da facção, atuando de maneira contínua, estável e consciente desde, pelo menos, o ano de 2020. A atuação dele na criminalidade foi intensificada em 2022 com funções que abrangiam o tráfico de drogas, seu financiamento e associação para o tráfico, com o compartilhamento de informações estratégicas da facção criminosa rival ao líder do BDM em Itabela. Além disso, ele teria envolvimento em ações de contrainteligência, ocultação de provas de homicídio e obstrução de investigações. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## OPERAÇÃO É DEFLAGRADA CONTRA GRUPO ENVOLVIDO EM FRAUDES FISCAIS NO SETOR DE COMBUSTÍVEIS



*Investigações indicam atuação de “testas de ferro” em esquema liderado por empresário já denunciado por crimes contra a ordem econômica*

A Força-Tarefa de combate à sonegação fiscal na Bahia deflagrou na manhã de hoje, dia 17, a ‘Operação Primus II - Fase Deuterios’, que investiga a prática de sonegação fiscal por empresário do setor de combustíveis denunciado por crimes contra a ordem econômica. Foram cumpridos mandados de busca e apreensão nas cidades de Feira de Santana e Conceição do Jacuípe. Esta fase está concentrada na investigação da participação de quatro pessoas, identificadas como possíveis “testas de ferro”, utilizadas para ocultar o real controle de aproximadamente 14 empresas integrantes do esquema criminoso e que teriam participado da sonegação de um valor inicialmente apurado em cerca de R\$ 4 milhões em Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Uma contadora que atuou na escrituração de algumas das empresas também foi alvo de busca.

O empresário foi denunciado à Justiça, em novembro, pela prática de organização criminosa envolvida com lavagem de dinheiro, adulteração e comercialização irregular de combustíveis. Segundo as investigações, o grupo criminoso atua por meio de diversas manobras para sonegar o ICMS, a exemplo da interposição fictícia de sócios e administradores.

Nesta segunda fase, as investigações da Inspeção Fazendária de Investigação e Pesquisa (Infip), do Ministério Público do Estado e da Polícia Civil, na Bahia,

identificaram a constituição fraudulenta de empresas vinculadas entre si, mediante interpostas pessoas, com a intenção de esconder o real proprietário e adiar o devido pagamento do ICMS por tempo indeterminado, sem qualquer intenção de saldá-lo. Isso, registra a Força-Tarefa, gerou um ganho ilícito ainda incalculável e que pode ser ainda muito maior do que o já apurado em prejuízo ao erário do Estado da Bahia.

A Força-Tarefa investiga, ainda, a estruturação de um esquema de lavagem de dinheiro da atividade ilícita através da abertura de novas empresas em nome de laranjas. Foram bloqueados bens de cinco pessoas físicas e três pessoas jurídicas. A operação contou com a participação de seis promotores de Justiça, 12 delegados de Polícia, 48 policiais do Necot/Draco, dois servidores do Fisco Estadual, seis servidores do MPBA e dois policiais da Companhia Independente de Polícia Fazendária (Cipfaz).

### **Primeira fase**

A Primeira Fase da operação Primus foi deflagrada em 16 de outubro pelo Departamento de Repressão e Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e à Lavagem de Dinheiro da Polícia Civil (Draco-LD). Foi desarticulada uma organização criminosa com atuação em dezenas de cidades da Bahia e ramificações nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Na ocasião, foram cumpridas 74 medidas judiciais, sendo 62 mandados de busca e apreensão e dez prisões, apreendidas armas de fogo, munições, veículos de luxo e equipamentos utilizados por criminosos. No dia 10 de novembro, o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal do Ministério Público do Estado da Bahia (Gaesf) denunciou e requereu a manutenção da prisão preventiva de 15 pessoas que atuavam como braço financeiro e logístico da Orcrim, utilizando postos de combustíveis e empresas de transporte para lavar dinheiro proveniente do tráfico e de outras atividades ilícitas. Além disso a operação resultou na autorização judicial para o bloqueio e sequestro de mais de R\$ 6,5 bilhões em bens.

### **Força-Tarefa**

A Força-Tarefa de combate à sonegação fiscal é composta pelo Grupo Especial de Combate à Sonegação Fiscal do MPBA (Gaesf), Inspeção Fazendária de Inteligência e Pesquisa da Sefaz (Infip) e pelo Núcleo Especializado no combate aos Crimes Econômicos e contra a Ordem Tributária (Necot/Draco), da Polícia Civil da Bahia. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA E SSP DEFLAGRAM OPERAÇÃO CONTRA PMS INVESTIGADOS POR HOMICÍDIOS EM JEQUIÉ



Operação deflagrada pelo Ministério Público do Estado da Bahia e Secretaria de Segurança Pública cumpriu cinco mandados de busca e apreensão contra quatro policiais militares hoje, dia 18, no município de Jequié. Os PMs são lotados no 19ª Batalhão de Polícia Militar de Jequié e investigados por participação em homicídios naquela cidade.

A “Operação Exposed” é realizada de forma integrada pelos grupos de atuação Especial Operacional de Segurança Pública (Geosp) e de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco), do MPBA, e pela Força Correcional Especial Integrada da Corregedoria Geral (Force) e Corregedoria da Polícia Militar do Estado da Bahia, da SSP.

Foram feitas buscas nas residências dos investigados e na sede do 19ª BPM de Jequié, sendo apreendidos aparelhos celulares, armas de fogo e munições. A ação desta quinta-feira decorreu de investigações conduzidas pelo Geosp com relação às circunstâncias das mortes de Daniel Korbulon Franco Silva, Vinicius Gondim

Azevedo e de Kailan Oliveira de Jesus, ocorridas em maio de 2023. Todos os fatos foram registrados inicialmente como mortes ocorridas em suposta resistência armada à atuação policial.

Em dezembro de 2024 o MPBA deflagrou a operação “Choque de Ordem”, com realização de busca e apreensão e prisões de três policiais militares, que continuam presos preventivamente e já foram pronunciados para julgamento pelo Tribunal do Júri, por conta do homicídio de Kailan de Jesus. Das análises do material

apreendido, surgiram novos elementos de prova indicando a participação direta dos outros quatro policiais no homicídio de Kailan, em um modus operandi típico de grupo de extermínio. Foi evidenciada a existência de grupo em rede social onde os policiais investigados planejavam a execução de pessoas, combinando o desvio de armas de fogo e veículos apreendidos em outras ocorrências, e pactuando divisão de valores econômicos entre eles. Também foi verificado que as mortes de Daniel Silva e Vinicius Azevedo ocorreram no mesmo contexto de atividade de extermínio planejado pelos policiais. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

### **MPBA RECOMENDA RESTRIÇÃO DE ALVARÁS E REFORÇO DA FISCALIZAÇÃO CONTRA POLUIÇÃO SONORA EM NOVA VIÇOSA**

O Ministério Público da Bahia, por meio do promotor de Justiça Rui César Farias dos Santos Júnior, recomendou no último dia 1º, à administração municipal, aos órgãos de segurança e aos partidos políticos de Nova Viçosa que não concedam alvarás de utilização de aparelho sonoro e sanitário a estabelecimentos comerciais que não atendam às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

Segundo o promotor, a recomendação foi expedida após reiteradas denúncias de poluição sonora provocadas por estabelecimentos comerciais, descargas automotivas, eventos privados e outras situações na região, caracterizadas pelo uso abusivo de instrumentos sonoros e pelo excesso de volume em zonas residenciais e nas vias públicas.

O documento também foi encaminhado ao comandante da polícia militar e aos delegados de polícia civil, os quais devem atuar, respectivamente, com a promoção de campanhas educativas e no monitoramento efetivo dos comércios e carros que não estejam atuando de acordo com a lei; bem como na apuração dos crimes e contravenções realizadas no Município.

Aos partidos políticos da cidade, foi orientado que instruem seus filiados a realizar as propagandas eleitorais de acordo com a lei vigente, de maneira a qual respeite o bem-estar e sossego público. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA PARTICIPA DA INAUGURAÇÃO DO COLETIVO BAHIA PELA PAZ EM ABRANTES



O Ministério Público do Estado da Bahia participou, na manhã de quinta-feira, 18 de dezembro, da inauguração da unidade do Coletivo Bahia pela Paz, no bairro de Abrantes, em Camaçari. O evento contou com a presença do coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública (Ceosp), o promotor de Justiça Hugo Casciano; do coordenador do Grupo Especial Execução Penal (Gaep), Edmundo Reis Filho; do coordenador da área Criminal (Caocrim), promotor de Justiça Adalto Araújo Júnior; da coordenadora do Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos (Navv), a promotora Viviane Chiachio, e a promotora Aline Cotrim, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Camaçari junto ao prefeito de Camaçari, Luiz Caetano.

voltadas à promoção da cidadania e à proteção social.

O MPBA integra o Comitê de Governança do programa e desenvolve, em parceria, o projeto “Município Seguro”, que tem como objetivo apoiar a criação de conselhos e planos municipais de segurança pública nos 417 municípios baianos. Atualmente, a iniciativa está presente em 293 cidades, por meio de procedimentos administrativos instaurados pelos promotores de Justiça para articular com gestores locais a implementação da política de segurança pública. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **JUSTIÇA DETERMINA PRISÃO IMEDIATA DE RÉU CONDENADO PELO TRIBUNAL DO JÚRI EM ITAJUÍPE A PEDIDO DO MPBA**

A pedido do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), o Tribunal de Justiça da Bahia determinou a prisão imediata de Jorge Eduardo Bispo dos Santos, condenado pelo Tribunal do Júri da Comarca de Itajuípe, no dia 2 deste mês, pelo crime de homicídio qualificado. A decisão estabelece o início imediato da execução da pena de 17 anos e quatro meses de prisão em regime inicial fechado. Jorge Eduardo Bispo foi preso ontem, dia 18.

Ao analisar o pedido do MPBA, a Justiça reconheceu a presença dos requisitos legais, destacando que a não execução provisória da pena afrontaria a soberania dos veredictos do Tribunal do Júri e comprometeria a proteção da ordem pública. A decisão do TJBA ressaltou que o entendimento do Supremo Tribunal Federal confere efetividade às decisões do Tribunal do Júri, assegurando o imediato cumprimento das penas impostas pelos jurados.

O crime ocorreu no dia 19 de novembro de 2024, na Fazenda São Jorge 2, na zona rural de Itajuípe. O homicídio teria sido motivado por razão considerada fútil, após a vítima urinar na frente do réu. Conforme a denúncia, logo depois, Jorge Eduardo Bispo se deslocou até sua casa, pegou uma espingarda, e disparou contra a vítima, causando sua morte. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **SENHOR DO BONFIM TERÁ ESPADÓDROMO E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA PARA ‘GUERRA DE ESPADAS’**

*Acordo entre MP da Bahia e Município libera realização do evento, a partir de parâmetros técnicos para preservação do patrimônio público e da integridade das pessoas*

A tradicional “guerra de espadas” do São João de Senhor do Bonfim, na Bahia, poderá ocorrer, já em 2026, em espaço próprio e sob parâmetros e protocolos técnicos específicos. O município deverá contar com um espadódromo, um local isolado a ser definido que garantirá um distanciamento rígido e seguro entre o evento e hospitais, escolas, residências e postos de combustíveis. As medidas estão previstas em acordo firmado nesta sexta-feira, dia 19, pelo Ministério Público da Bahia, por meio da 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça locais, o Município e a Associação Cultural dos Espadeiros de Senhor do Bonfim.

O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) estabelece critérios rigorosos de segurança para a realização da "guerra", conciliando a preservação do patrimônio cultural com a proteção à vida e à integridade física da população. Será permitido o uso de “espadas” certificadas e produzidas em conformidade com as normas técnicas do Exército Brasileiro. A Associação Cultural dos Espadeiros de Senhor do Bonfim deverá apresentar o Certificado de Registro (CR) do fabricante e submeter os produtos à vistoria física prévia. O Município deverá garantir o isolamento do perímetro por barreiras de concreto ou grades, além de prover iluminação de emergência e rotas de fuga sinalizadas, disponibilização de brigadistas, pontos de primeiros socorros e unidades de saúde em alerta total. O descumprimento injustificado de qualquer cláusula sujeita o Município ou a Associação a uma multa diária de R\$ 20 mil.

### **Acordo histórico**

O coordenador da Promotoria Regional de Senhor do Bonfim, Felipe Pazzola, destacou que o acordo é um marco histórico e resulta de um amplo estudo e da atuação de grupo de trabalho interinstitucional, que “buscou adequar a manifestação cultural às normas técnicas e de controle de produtos perigosos, garantindo que a tradição seja mantida sem comprometer a segurança pública”. O GT também contou com a participação dos promotores de Justiça Isabela Santana dos Santos e Leonardo Rodrigues da Silva, além de representantes dos poderes Executivo e Legislativo, Polícia Militar e da Associação.

Segundo Pazzola, o acordo foi construído a partir do paradigma do gerenciamento científico de riscos. “Este trabalho reflete o papel do MP como indutor de soluções complexas, buscando o equilíbrio entre o direito à manifestação cultural e o dever de proteção à integridade física e ao patrimônio”, disse. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **CAMPANHA DO MPBA CONTRA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DIGITAL RECEBE PREMIAÇÃO INTERNACIONAL**

*A iniciativa, que visa proteger crianças e adolescentes, recebeu o Prêmio Lusófonos da Criatividade*

A campanha do Ministério Público da Bahia 'O cuidado não pode ficar só no off', de enfrentamento à violência no ambiente digital, recebeu o Grand Prix do Prêmio Lusófonos da Criatividade, na categoria Inteligência Artificial. A iniciativa desenvolvida por meio do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca) foi lançada em outubro deste ano em parceria com a agência de publicidade e propaganda Morya Comunicação. O festival internacional sediado em Portugal ocorreu em 11 de dezembro e é dedicado exclusivamente à valorização da publicidade e comunicação nos países de língua portuguesa reconhecendo trabalhos de agências, profissionais e produtores, além de promover integração entre mercados.

Com foco na prevenção da violência digital contra crianças e adolescentes, a campanha alerta sobre riscos como exposição de imagem, assédio e isolamento, incentivando o uso mais seguro da internet pelo público infantojuvenil. Com uso de inteligência artificial, a iniciativa incluiu a criação e disponibilização da plataforma '[Fala, Filho](#)', que informa sobre os principais riscos da internet a que crianças e adolescentes podem estar expostos. O ambiente digital responde dúvidas de pais e responsáveis sobre temas como cyberbullying, vazamento de imagens íntimas, assédio sexual, discursos de ódio e isolamento digital. As orientações são apresentadas por avatares infantis de forma acolhedora. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **JUSTIÇA RECEBE DENÚNCIA DO MPBA CONTRA HOMEM ACUSADO DE MAUS-TRATOS AO PRÓPRIO PAI**

Denúncia oferecida pelo Ministério Público do Estado da Bahia contra um homem acusado por maus-tratos e cárcere privado do próprio pai, de 74 anos, foi recebida pela Justiça no dia 1º. Segundo o documento, de autoria do promotor de Justiça Ruano Fernando da Silva, a falta de cuidados essenciais e as privações contra o idoso resultaram na morte dele, ocorrida em junho deste ano. Ele foi denunciado pelos crimes de cárcere privado, maus-tratos que resultou em morte e apropriação de rendimentos da pessoa idosa, previstos no Estatuto do Idoso, com os agravantes por relação familiar e idade da vítima.

As investigações apontaram que os fatos ocorreram entre fevereiro e maio de 2025, na residência da família, em Poções, onde a vítima foi mantida trancada dentro da casa, sem alimentação adequada, falta de higiene e cuidados médicos. Além disso, o denunciado teria se apropriado indevidamente do benefício previdenciário do pai. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **OPERAÇÃO TERRA JUSTA: ACUSADO DE CHEFIAR MILÍCIA É PRESO NOVAMENTE APÓS RECURSO DO MPBA**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco), cumpriu na manhã desta terça-feira, dia 23, nova ordem de prisão preventiva contra Carlos Erlani Gonçalves dos Santos, após decisão do Tribunal de Justiça da Bahia, que acolheu recurso do MPBA, suspendendo a liberdade concedida anteriormente. A prisão contou com a atuação conjunta da Força Correcional Especial Integrada da Corregedoria Geral (Force) e Corregedoria da Polícia Militar do Estado da Bahia.

A medida ocorre no âmbito da Operação Terra Justa, deflagrada para desarticular uma milícia armada que atua há mais de uma década na região Oeste do Estado, especialmente em Correntina. O grupo é apontado como responsável por práticas violentas em conflitos agrários, como ameaças, agressões, destruição de propriedades e expulsão de comunidades tradicionais, utilizando empresas de segurança privada como fachada.

Carlos Erlani foi denunciado na primeira fase da Operação pelos crimes de milícia armada. Já na segunda fase da operação foi denunciado pelos crimes de organização criminosa e lavagem de capitais, em razão da estruturação de um esquema voltado à ocultação e dissimulação de valores provenientes da atividade miliciana. As investigações revelaram indícios de movimentações financeiras incompatíveis com sua renda declarada, que ultrapassaram R\$ 29 milhões entre 2021 e 2024, além de indícios de negociações de armamento pesado e práticas de “pistolagem”.

Até a concessão da liberdade provisória, o acusado permanecia sob custódia em decorrência de duas prisões preventivas decretadas em processos distintos, ambas relacionadas à Operação Terra Justa. O Ministério Público do Estado da Bahia sustentou que a decisão de soltura ignorou a gravidade concreta das condutas e a periculosidade do agente, apontado como líder de uma milícia armada com atuação estável e permanente. O recurso destacou que a liberdade do acusado

representa risco à ordem pública, à instrução criminal e à segurança das vítimas e testemunhas, além da possibilidade de rearticulação do grupo criminoso. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **AÇÃO INTEGRADA DESARTICULA DEPÓSITO DE DROGAS E ARMAS NA BAHIA E PRENDE LIDERANÇA CRIMINOSA EM SÃO PAULO**



*Operação apreende cerca de 50 quilos de cocaína, fuzis e equipamentos do tráfico em Arembepe. O suspeito foi capturado em Campinas*

Uma ação integrada entre o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), a Polícia Civil da Bahia e as Superintendências de Inteligência (SI) e de Telecomunicações (Stelecom) da Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP-BA) resultou na desarticulação de um depósito de drogas e armas no estado e na prisão de uma liderança criminosa na cidade de Campinas, em São Paulo. A operação contou com a atuação da 3ª Delegacia de Homicídios (DH/BTS), da Coordenação de Operações e Inteligência do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), do Grupo de Atuação Especial de

Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco) do MPBA, e da Coordenação de Operações e Recursos Especiais (Core).

As investigações identificaram um imóvel localizado em Arembepe, na Região Metropolitana de Salvador (RMS), utilizado como depósito estratégico para armazenamento de entorpecentes e armamentos destinados à distribuição em bairros da capital baiana. O local foi vinculado a um investigado, apontado como

liderança criminosa com atuação em Salvador. O suspeito já havia sido preso anteriormente, no dia 12 deste mês, durante ação integrada entre o MPBA e as forças de segurança, ocasião em que foi encontrado em posse de grande quantia em dinheiro, sem comprovação de origem lícita, além de estar a bordo de um veículo de luxo blindado. Apesar da existência de mandado de prisão em aberto, a custódia foi revogada após audiência judicial, momento em que ele deixou o estado da Bahia.

Durante o cumprimento do mandado de busca e apreensão no imóvel, realizado na segunda-feira (22), as equipes localizaram compartimentos ocultos em móveis, onde estavam armazenados aproximadamente 50 quilos de cocaína, além de balança, embalagens a vácuo, peças de prensa hidráulica, insumos químicos e três fuzis calibres 5.56. Também foram apreendidos documentos e registros que reforçam a ligação direta do material ilícito ao suspeito.

Com base nas provas reunidas, foi representada e decretada a prisão preventiva. Após rápida troca de informações entre as forças de segurança da Bahia e com apoio da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (Ficco/Bahia), Ficco/SP, Batalhão de Ações Especiais de Polícia (Baep/PMSP) e o Centro de Inteligência da Polícia Militar paulista (CIPM/PMSP), o suspeito foi localizado e preso em Campinas, quando se preparava para deixar a cidade. Ele permanece à disposição da Justiça, enquanto as investigações seguem para identificar outros envolvidos. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CNMP ENTREGA SELO "RESPEITO E INCLUSÃO NO COMBATE AO FEMINICÍDIO" A 27 UNIDADES DO MP

Cerimônia acontece em 10 de dezembro e marcará lançamento de manual inédito sobre enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres



O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) realiza, no dia 10 de dezembro, às 15 horas, a cerimônia de entrega do selo "Respeito e Inclusão no Combate ao Femicídio" a 27 unidades do Ministério Público. O evento, que acontece na sede do CNMP, em Brasília, também marcará o lançamento do "Manual de Atuação do Ministério Público no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres". A transmissão será [pelo canal institucional no YouTube](#).

O selo reconhece boas práticas na proteção das mulheres e na prevenção do feminicídio. As unidades foram avaliadas com base em três metas: capacitação em perspectiva de gênero, monitoramento de medidas protetivas e campanhas de conscientização.

Os dados reforçam a urgência do tema: segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 12,7% das vítimas de feminicídio em 2023 possuíam medida protetiva ativa. As tentativas de feminicídio cresceram 7,1% no mesmo período, totalizando 2.797 registros.

O ator Malvino Salvador e a advogada Fayda Belo participarão do evento. A ativista Maria da Penha também foi convidada para a solenidade, que será conduzida pelo corregedor nacional do Ministério Público, Ângelo Fabiano Farias da Costa.

Durante a cerimônia, a Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) celebrará o Dia Internacional dos Direitos Humanos. Comemorada em 10 de

dezembro, a data marca a adoção, em 1948, da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Organização das Nações Unidas (ONU), documento histórico que consolidou garantias fundamentais e inspira, até hoje, a reflexão e o fortalecimento da atuação institucional em defesa desses valores.

## **AGENDA**

### **Cerimônia de entrega do selo “Respeito e Inclusão no Combate ao Femicídio” e lançamento do “Manual de Atuação do Ministério Público no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres”**

**Data:** 10 de dezembro

**Horário:** 15 horas

**Local:** sede do CNMP, em Brasília

**Transmissão:** [canal do CNMP no YouTube](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

### **CNMP E CNJ LANÇAM GUIA QUE FACILITA APLICAÇÃO DE FORMULÁRIO DE RISCO POR VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

O lançamento integra acordo de cooperação técnica firmado entre o CNMP, o CNJ, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério das Mulheres

Em celebração ao Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançaram, na terça-feira, 25 de novembro, o Guia Interinstitucional de Avaliação de Risco para Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Fonar).

A solenidade de lançamento ocorreu na sede do CNJ, em Brasília, e contou com a presença da presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) do CNMP, conselheira Fabiana Costa. A conselheira destacou que o guia “representa um avanço importante na atuação articulada entre os órgãos do sistema de justiça, da segurança pública e da rede de proteção, ao oferecer diretrizes claras para sua aplicação e, assim, fortalecer a proteção das mulheres em situação de violência, especialmente diante do risco de feminicídio”. A solenidade contou ainda com a presença do subprocurador-geral da República José Adônis Callou de Araújo Sá, que representou o procurador-geral da República.

O lançamento integra o [Acordo de Cooperação Técnica nº 68/2024](#), firmado entre o CNMP, o CNJ, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério das Mulheres. A CDDF é responsável pela gestão desse acordo no âmbito do Conselho Nacional do MP. O guia também conta com a parceria do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), por meio dos programas Justiça 4.0 e Justiça Plural.

O documento reúne orientações para qualificar a aplicação do Fonar, instrumento utilizado para identificar fatores de risco e avaliar a gravidade de situações de violência que chegam em grande volume ao sistema de Justiça — dados parciais do Painel de Violência contra a Mulher do CNJ registram mais de 818 mil casos de violência doméstica e familiar apenas em 2025.

Considerando as características desse tipo de violência, o guia oferece subsídios para interpretar fatores de risco e de vulnerabilidade, apoiar decisões institucionais, orientar a concessão de medidas protetivas ou cautelares e qualificar os encaminhamentos à rede de atendimento.

Para o presidente do CNJ, ministro Edson Fachin, a publicação demonstra um “desassossego” do sistema de justiça e demais instituições frente aos dados alarmantes de violência contra as mulheres no Brasil. Segundo ele, o Fonar é um gesto e uma manifestação concreta de que o mundo precisa ser plural, inclusivo e acolhedor. “Unimos memória do que está passando e movimento para transformar essa realidade”, afirma.

A conselheira do CNJ Renata Gil reforça que o Fonar é parte de avanços civilizatórios, que ajuda a “mapear manchas de criminalidade e atacá-las com vigor”. “Os passos que precisamos dar não serão dados apenas com avaliações empíricas. Deixo aqui o registro de que estamos avançando e avançando muito”, completa.

O guia orienta sobre preenchimento do Fonar, compreensão de sua estrutura e interpretação adequada de cada campo, por meio de um formulário comentado. O material reforça ainda a padronização nacional das práticas de avaliação de risco e busca qualificar a atuação integrada das instituições.

### **Fonar eletrônico**

O Fonar identifica fatores de risco e gravidade da violência doméstica e familiar contra as mulheres, orientando a atuação do Judiciário, do Ministério Público, das defensorias, dos órgãos de segurança e demais instituições públicas e privadas na adoção de medidas protetivas e outros encaminhamentos necessários.

Instituído pela [Resolução Conjunta CNJ e CNMP nº 5/2020](#), o formulário tornou-se obrigatório para a avaliação e a gestão de riscos em 2021 (Lei n. 14.149/2021). Em agosto de 2025, uma versão aprimorada do formulário foi disponibilizada em formato eletrônico ([Portaria Conjunta CNJ/CNMP nº 6/2025](#)) no portal Jus.br e na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), pelo CNJ em cooperação com o Pnud.

A versão eletrônica facilita o preenchimento do documento e fortalece a integração de dados entre o sistema de justiça, a segurança pública e a rede de proteção às mulheres vítimas de violência. Por meio dela, a própria vítima pode preencher o formulário no link gerado pelo perfil do profissional que a assistir. Essas e outras informações sobre o Fonar eletrônico estão refletidas no Guia Interinstitucional. Para mais informações de acesso e navegação digital no sistema, também está disponível um manual do usuário. [Acesse aqui o guia](#) [Veja o álbum de fotos](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

**PANORAMA ENTREVISTA: NOVO EPISÓDIO DO PROGRAMA DO CNMP ABORDA ATUAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS**

O Panorama Entrevista, programa produzido pela Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), [acaba de lançar seu 12º episódio](#). A edição traz uma conversa aprofundada sobre a atuação institucional em defesa dos direitos das vítimas e apresenta o trabalho desenvolvido pela Coordenadoria Nacional de Apoio às Vítimas (CNAV), criada pelo CNMP há pouco mais de três anos para orientar e fortalecer a atuação do Ministério Público em todo o país.

O episódio recebe como convidadas a promotora de Justiça e membro auxiliar do CNMP Juliana Félix, que atualmente coordena a CNAV; e Jaqueline Gontijo, coordenadora do Núcleo de Atenção às Vítimas do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). A apresentação é conduzida pela analista de comunicação social Vivian Rodrigues.

Durante a entrevista, Juliana Félix explica como resolução do CNMP aprovada em 2021 instituiu uma mudança profunda na atuação do Ministério Público ao estabelecer a Política Institucional de Proteção Integral e Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas. Ela destaca que a norma introduziu uma nova compreensão sobre quem é a vítima, que passa a ser tratada como sujeito pleno de direitos.

A coordenadora também detalha o processo de criação da rede nacional de núcleos de atendimento às vítimas, hoje implementada em praticamente todos os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro. Segundo ela, a expansão foi possível graças à articulação institucional e à padronização de procedimentos de acolhimento e proteção.

**Experiência do MPDFT demonstra avanços**

Jaqueline Gontijo apresenta a experiência do MPDFT, uma das unidades que já estruturaram o novo modelo de atendimento. Ela explica como a resolução transformou o acolhimento às vítimas no Distrito Federal, ampliando a atuação interdisciplinar e fortalecendo o foco na garantia de direitos.

A entrevistada também comenta os resultados alcançados com o trabalho integrado da equipe e destaca a importância das parcerias estabelecidas pelo MPDFT para levar informação à população e ampliar o alcance das iniciativas de proteção.

## **Carta de Brasília e próximos passos**

As convidadas também abordam a atuação do Comitê Interministerial de Defesa dos Direitos das Vítimas, instituído pelo CNMP. Em 2025, o comitê, que é integrado por Juliana Félix e Jaqueline Gontijo, lançou a Carta de Brasília, documento que orienta ações em duas frentes prioritárias: a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência e a proteção de vítimas de organizações criminosas violentas. Na parte final, elas comentam as expectativas para 2026.

## **Onde assistir**

[O novo episódio do Panorama Entrevista já está disponível no canal do CNMP no YouTube.](#)

Segundo anunciado no programa, todas as informações sobre a atuação do Conselho em defesa dos direitos das vítimas, incluindo a íntegra da Carta de Brasília, podem ser acessadas no site oficial do CNMP. Fonte: [Secom CNMP](#)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

### **TJBA ALCANÇA MARCA DE 2.045 SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI EM 2025; NÚMERO REPRESENTA O DOBRO DA META ESTABELECIDADA PELO JUDICIÁRIO BAIANO**



O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) alcançou a marca de 2.045 sessões plenárias do Tribunal do Júri em 2025. O número representa o dobro da meta estabelecida pelo Judiciário baiano para 2025, que era de 1.000 sessões do Júri e que foi alcançada em agosto.

O resultado é fruto dos esforços do TJBA na garantia da celeridade processual e no combate aos crimes contra a vida, por meio do Projeto “TJBA Mais Júri”, instituído pela Presidente do Judiciário baiano, Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. Este é uma resposta à necessidade de diminuir o número de processos pendentes nas comarcas com competência em Tribunal do Júri, promovendo um aumento no número de sessões.

“A evolução do Projeto TJBA Mais Júri confirma a maturidade de política institucional construída com planejamento sólido, integração entre unidades e acompanhamento permanente dos resultados, fatores que têm se mostrado decisivos para elevar a produtividade e qualificar o trabalho realizado no 1º Grau”, destaca a Coordenadora de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPG), Desembargadora Maria de Lourdes Medauar.

O Coordenador-Geral do Projeto TJBA Mais Júri, Juiz Luís Henrique Araújo, pontua que os resultados demonstram a consolidação de política institucional voltada ao fortalecimento do Tribunal do Júri. “O resultado decorre do trabalho contínuo de magistrados, servidores e equipes técnicas, cuja organização e regularidade na condução das pautas ampliam a capacidade de resposta do Judiciário, fortalecem a presença do Tribunal nas comarcas e oferecem à sociedade

retorno mais célere e efetivo nos julgamentos de crimes dolosos contra a vida”, afirmou.

A ação está alinhada com o Programa Bahia pela Paz, de iniciativa do Governo do Estado que conta com a participação do TJBA, o qual reafirma o compromisso conjunto entre as instituições de justiça e segurança pública para alcançar um ambiente social mais seguro e justo.

“A expansão do projeto acelera a tramitação desses processos, produz impacto direto na qualidade da prestação jurisdicional e reafirma o compromisso do TJBA com uma Justiça acessível, eficiente e sensível às necessidades da população baiana”, disse a Desembargadora Maria de Lourdes Medauar.

A Diretoria de Primeiro Grau (DPG) manifesta a importância do registro adequado das informações relacionadas à designação e à realização do Júri. O preenchimento inadequado pode acarretar a perda do registro dos júris no sistema, impactando, diretamente, na consolidação dos dados do Tribunal e na medição da produtividade das unidades judiciárias.

A 1ª edição do projeto foi instituída pelo [Decreto Judiciário nº 788/2024](#); e a 2ª edição foi estabelecida pelo Decreto Judiciário nº 52/2025. Fonte: [Ascom TJBA](#)

## **TRIBUNAL DO JÚRI EM BRUMADO CONDENA MULHER A 24 ANOS DE RECLUSÃO POR HOMICÍDIO QUALIFICADO CONTRA O MARIDO**

O Tribunal do Júri da Comarca de Brumado, centro-sul do estado, condenou a ré M.D.B a 24 anos de reclusão, em regime inicial fechado, por homicídio qualificado do seu marido, por motivo torpe, meio cruel e emboscada. O julgamento foi presidido pelo Juiz Genivaldo Alves Guimarães.

A acusada não esteve presente na sessão, que aconteceu na última sexta-feira (28), de forma injustificada, violando as condições impostas para a obtenção de liberdade provisória e, hoje, é considerada foragida.

O caso aconteceu no dia 22 de julho de 2017, próximo à Fazenda Tabuleiro, no Município de Aracatu.

**TJBA Mais Júri** – Desde 2024, o Tribunal de Justiça da Bahia tem intensificado o julgamento dos crimes dolosos contra a vida por meio do Projeto TJBA Mais Júri, responsável por incrementar o número de sessões plenárias do Tribunal do Júri, também conhecidas como Júri Popular.

Trata-se de uma resposta à necessidade de diminuir o número de processos pendentes nas Varas com competência para julgar casos como homicídios e feminicídios – consumados ou tentados. Em 2025, a previsão é de que dois mil Júris sejam realizados na Bahia.

Adicionalmente, o TJBA aderiu ao Mês Nacional do Júri, uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que mobiliza tribunais de todo o país em um mutirão ao longo do mês de novembro, a fim de intensificar o julgamento de crimes intencionais contra a vida. Fonte: [Ascom TJBA](#)

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA É LÍDER NACIONAL EM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DE PESSOAS PRESAS EM FLAGRANTE**

O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) está em posição de liderança nacional na identificação biométrica de pessoas presas em flagrante. Os dados foram apresentados durante o 4º Encontro Nacional dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (GMFs), realizado na sede do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília, nos dias 25 e 26 de novembro.

O TJBA foi responsável por 14,4% das identificações civis feitas nas audiências de custódia em todo o país, com 14.502 do total de 100.751 pessoas atendidas pelos 27 Tribunais de Justiça existentes no Brasil. Os dados, fornecidos pelo CNJ, estão atualizados até outubro.

Os números reforçam o trabalho realizado pelo GMF/TJBA, sob a Supervisão do Desembargador Geder Gomes, que atua em várias frentes no fomento de políticas públicas voltadas à população carcerária no estado.

“O GMF do Tribunal de Justiça da Bahia vem trabalhando em relação a todas essas questões que envolvem não só o sistema carcerário, como também o sistema de penas e medidas alternativas, cujo projeto de lei acabou de ser aprovado pela Assembleia Legislativa, a questão ligada ao monitoramento eletrônico, ao hospital de custódia e tratamento com a política Antimanicomial. É importante ressaltar que há um setor específico no TJBA que cuida desse tema e tem

cuidado com muita dedicação”, afirmou o Desembargador.

No recorte trimestral de julho a outubro, a corte baiana atingiu um índice de 66,6% de presos biometrizados, também o maior do país. Com 62,4%, o Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR) ocupa o segundo lugar. Os dois são os únicos que superam a marca de 40%.

A verificação biométrica é um projeto do CNJ para utilizar dados como impressões digitais e reconhecimento facial a fim de melhorar a identificação de pessoas no sistema de justiça criminal, com o objetivo principal de evitar prisões erradas, como as que ocorrem por homônimos.

Além disso, a ação garante que tais pessoas tenham acesso a documentos e direitos – como de saúde e serviços sociais -, o que lhes confere dignidade na ocasião de saída da unidade prisional. A identificação é feita por equipamento cedido pelo CNJ aos tribunais.

“Muitas vezes, a pessoa chegava para o Judiciário com o nome que ela autodeclarou na delegacia porque não estava com documento em mãos. A identificação biométrica dá segurança de quem é essa pessoa no momento em que ela é levada ao Judiciário presa em flagrante. Além disso, ganha-se credibilidade das informações que são levadas para o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões e torna possível cadastrar essa pessoa nos sistemas processuais de forma mais consistente”, explica o Juiz Antônio Faiçal, coordenador do GMF/TJBA.

A rotina consiste em coletar a biometria antes de iniciar a audiência de custódia e cruzar os dados da pessoa presa com seu cadastro no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Com o conhecimento do CPF, todos os cadastros processuais do preso são alimentados com a certeza de quem é a pessoa.

No âmbito do Judiciário baiano, o GMF/TJBA promoveu a capacitação de ao menos um servidor criminal de cada comarca do Estado em 2022. Essa posição de liderança apresentada no 4º Encontro dos GMFs é um reconhecimento ao trabalho de cada servidor envolvido.

O Desembargador Geder Gomes, supervisor do GMF/TJBA, participou do encontro em Brasília, assim como o Desembargador José Rotondano, Presidente eleito para o biênio 2026-2028, que esteve presente na condição de Conselheiro do CNJ. O Desembargador Rotondano supervisiona o Departamento de

Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ). Além dos Desembargadores, o Juiz do TJBA Antônio Faiçal prestigiou o evento. Fonte: [Ascom TJBA](#)

## CONGRESSO NACIONAL

### PROJETO PROÍBE FIANÇA E PREVÊ PRISÃO PREVENTIVA EM CASO DE CÁRCERE PRIVADO

#### CÁRCERE PRIVADO



**Significado**  
Ato de deter ou prender alguém indevidamente e contra a vontade

**Condições típicas da vítima**  
Vítima fica restrita a um pequeno espaço, como um quarto ou banheiro

**Pena básica**  
1 a 3 anos de reclusão

**Aumento de pena de 2 a 5 anos**

- Quando durar por mais de 15 dias
- Se o crime tiver finalidade sexual
- Se a vítima for pai, mãe, filho, pessoa idosa, cônjuge ou convivente
- Pessoa internada indevidamente em hospital ou casa de saúde

**Aumento de pena de 2 a 8 anos**

- Se a vítima sofrer dano físico ou moral em decorrência do cárcere

Fonte: TJDFT

Arte: Agência Câmara

12/06/2025

fiança, o criminoso volte a ameaçar a vítima.

Objetivo é proteger principalmente vítimas de violência doméstica e familiar; para virar lei, o texto precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado

O Projeto de Lei 1074/25 torna obrigatória a decretação de prisão preventiva na audiência de custódia e proíbe a concessão de fiança nos casos de crime de cárcere privado. A proposta, do deputado Alex Manente (Cidadania-SP), está em análise na Câmara dos Deputados.

Manente argumenta que o cárcere privado – que consiste em confinar alguém sem autorização judicial em local privado – muitas vezes está relacionado aos casos de violência doméstica e familiar contra mulheres e pessoas idosas.

“O agressor se aproveita do ambiente doméstico e do sigilo em relação à sociedade para cometer o crime de privação de liberdade contra a vítima”, afirma o parlamentar. “O cárcere privado não se resume à violência física, também podendo ocorrer por meio de violência psicológica”, acrescenta.

Com o projeto de lei, Alex Manente busca impedir que, por meio do pagamento de

## Regras atuais

Na audiência de custódia, prevista no [Código de Processo Penal](#), a pessoa presa em flagrante é apresentada a um juiz, para que ele decida se a prisão é legal e se a pessoa deve ser liberada ou permanecer presa. Ela deve ocorrer em um prazo de 24 horas após a prisão. Se não ocorrer, a prisão pode ser considerada ilegal.

Atualmente, o Código de Processo Penal prevê a negativa da liberdade provisória nos casos em que o agente é reincidente ou que integra organização criminosa armada ou milícia. E ainda nos casos em que porta arma de fogo de uso restrito.

No que diz respeito à concessão de fiança, são inafiançáveis:

- os crimes de racismo;
- os crimes de tortura, tráfico ilícito de drogas, terrorismo e os crimes hediondos; e
- os crimes cometidos por grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.

## Próximos passos

O projeto será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, antes de ser votado pelo Plenário da Câmara.

Para virar lei, a medida precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

### **COMISSÃO DA PESSOA IDOSA APROVA CRIMINALIZAÇÃO DE ESTELIONATO SENTIMENTAL DIGITAL**

O projeto de lei segue em análise na Câmara dos Deputados

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que altera o [Código Penal](#) para incluir o estelionato

sentimental por meio eletrônico. O crime é definido como a simulação de relacionamento amoroso para obter vantagem ilícita, em prejuízo da vítima, mediante a utilização de perfis falsos em redes sociais ou aplicativos de relacionamento pela internet.

A pena prevista é reclusão de três a oito anos e multa. A ação penal será pública incondicionada, ou seja, poderá ser movida pelo Ministério Público independentemente da vontade da vítima para ser iniciada.

A comissão acatou o parecer da relatora, deputada Maria do Rosário (PT-RS), que elaborou uma nova redação (substitutivo) para o [PL 69/25](#). O projeto original, da deputada Socorro Neri (PP-AC) e outras parlamentares, propunha tipificar o estelionato sentimental de maneira ampla, tornando-o um crime separado e de alto potencial ofensivo.

A justificativa das autoras é que o estelionato sentimental é um crime insidioso e devastador, que manipula relacionamentos para obter vantagens financeiras e abala profundamente a confiança das vítimas.

### **Restrição**

A nova redação aprovada pela comissão restringe a aplicação da lei ao tipo de fraude cometida por meio eletrônico, mediante o uso de perfis falsos ou aplicativos de namoro pela internet.

Maria do Rosário explicou que a tipificação ampla trazia o risco de criminalizar condutas imorais inerentes às relações interpessoais, gerando insegurança jurídica e excesso de judicialização em questões que podem ser resolvidas no âmbito cível (dano moral e ressarcimento) ou do direito de família.

“A fraude perpetrada por meio de perfis falsos ou aplicativos de namoro confere ao agente vantagens de anonimato, distância e número potencial de vítimas. O uso desses meios digitais amplifica a eficácia do golpe e dificulta a descoberta da identidade real do criminoso e a própria prova do crime”, argumentou Maria do Rosário. “Esses casos exigem uma resposta penal específica, diferente da mera fraude presencial, que pode ser mais facilmente enquadrada no tipo geral do

estelionato.”

A exigência do uso de perfis falsos ou aplicativos estabelece um elemento objetivo a fim de evitar criminalizar condutas de "proveitadores" ou "péssimos parceiros" que não atinjam o patamar de lesividade que justifique a intervenção penal máxima.

## **Pessoa idosa**

O substitutivo também altera o [Estatuto da Pessoa Idosa](#). Se o crime for praticado contra pessoas com 60 anos ou mais, a pena será aumentada de 1/3.

“Pessoas idosas, frequentemente mais solitárias e com patrimônio acumulado, são alvos preferenciais e sofrem danos mais profundos”, observou Maria do Rosário.

## **Mulher**

Além disso, a proposta inclui o estelionato sentimental por meio eletrônico na [Lei Maria da Penha](#). Essa modalidade de fraude será reconhecida como uma forma de violência patrimonial e psicológica contra a mulher, no contexto de violência doméstica e familiar.

Segundo a relatora, a inclusão permitirá que as vítimas utilizem mecanismos de proteção, como as medidas protetivas.

## **Próximos passos**

O projeto já havia sido aprovado com substitutivo também pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Agora será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, antes de ser votado pelo Plenário da Câmara. Para virar lei, precisa ser aprovado pelos deputados e pelos senadores. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## COMISSÃO APROVA AGRAVANTE PARA VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O projeto de lei segue em análise na Câmara dos Deputados

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados aprovou o [Projeto de Lei 185/25](#), que tipifica a violência institucional como crime no [Código Penal](#) e cria agravante para casos envolvendo mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Pela [Lei de Abuso de Autoridade](#), o crime de violência institucional ocorre quando servidores públicos ou terceiros submetem a vítima de crimes a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, resultado no que se chama de "revitimização".

Hoje, a pena para esse crime é de 3 meses a 1 ano de prisão, e multa. Com a proposta, essa pena é dobrada nos casos em que a revitimização atingir mulher vítima de violência doméstica.

A proposta também modifica o Código Penal como forma de trazer essa punição para os casos de revitimização em instituições privadas, onde as vítimas recorrem em busca de proteção, trabalho, estudo ou lazer.

Nesse caso, a pena de 2 a 10 meses de prisão e multa será aplicada em dobro para mulheres vítimas de violência doméstica.

A relatora, deputada Sâmia Bomfim (Psol-SP), recomendou a aprovação do texto de autoria da deputada Laura Carneiro (PSD-RJ). Bomfim destacou que a criação do agravante em casos envolvendo mulheres vítimas de violência doméstica tem um "efeito indireto relevante" ao recolocar a [Lei Maria da Penha](#) no centro das referências jurídicas.

Segundo a parlamentar, é essa legislação que orientará a definição sobre a ocorrência de violência doméstica e familiar capaz de justificar o aumento da pena para casos de violência institucional.

## Próximos passos

A proposta será analisada agora pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. O projeto está sujeito à apreciação do Plenário. Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada por deputados e senadores. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

### **COMISSÃO APROVA PROJETO QUE PERMITE ENVIO DE ALERTAS DE CRIMES A PESSOAS CADASTRADAS**

Para virar lei, um projeto precisa ser aprovado na Câmara e no Senado

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que permite às operadoras de celular enviar alertas sobre crimes frequentes na região, com o propósito de proteger públicos vulneráveis. O usuário deverá se cadastrar previamente para receber os alertas e poderá cancelar o serviço a qualquer momento.

As mensagens devem usar linguagem clara e informar sobre os crimes mais comuns, seus riscos, formas de prevenção e como denunciá-los. Pelo menos um alerta deverá ser enviado a cada 60 dias.

As secretarias de Segurança Pública estaduais deverão fornecer os dados às operadoras, para garantir alertas segmentados por região. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) definirá como as medidas serão implementadas.

Foi aprovada a versão do relator (substitutivo) da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado ao Projeto de Lei 4234/23, do deputado Romero Rodrigues (Pode-PB). O texto original obrigava o envio de alertas voltados apenas à população idosa.

- [Veja o texto aprovado](#)

O relator, deputado Castro Neto (PSD-PI), destacou que a pandemia mostrou os riscos do isolamento, principalmente para pessoas idosas que usam celular com frequência. "Devemos estar atentos por meio da disseminação pública e gratuita do maior tipo de prática criminosa voltada para as diversas formas de fraude financeira contra as pessoas idosas", afirmou.

## **Próximos passos**

A proposta ainda será analisada em caráter conclusivo pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Para virar lei, um projeto precisa ser aprovado na Câmara e no Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## **COMISSÃO DISCUTE AUMENTO DA VIOLÊNCIA LETAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL**

Entre 2021 e 2023, mais de 15 mil meninos e meninas foram mortos de forma violenta no país

A Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial da Câmara dos Deputados realiza nesta quinta-feira (4) audiência pública para discutir a violência letal contra crianças e adolescentes no Brasil.

A reunião será realizada no plenário 9, às 9h30.

- [Veja quem foi convidado e envie suas perguntas](#)

O debate atende a pedido do deputado Reimont (PT-RJ). Ele afirma que o objetivo é discutir dados recentes sobre mortes violentas de crianças e adolescentes no País e avaliar medidas de proteção e prevenção.

Reimont destaca que o estudo *Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil*, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), mostra que mais de 15 mil crianças e adolescentes entre 2021 e 2023 foram mortos de forma violenta, média superior a 5 mil por ano.

Ele acrescenta que a situação é ainda mais grave no Rio de Janeiro. Segundo o Instituto Fogo Cruzado, entre 1º de janeiro e 16 de março de 2025, o Rio já registrava 41 vítimas de bala perdida, entre elas 3 crianças e 3 adolescentes, representando crescimento de 58% em relação ao ano anterior.

“Esses dados revelam não apenas uma crise nacional de letalidade infantil e juvenil, mas também uma situação específica de extrema gravidade no Rio de Janeiro, onde operações policiais mal planejadas e confrontos armados entre organizações criminosas em áreas residenciais expõem crianças cotidianamente ao risco de morte”, diz Reimont.

A discussão, ressalta o parlamentar, busca contribuir para o aprimoramento de políticas públicas e ações que garantam o direito à vida e a segurança de crianças e adolescentes. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## JURISPRUDÊNCIA

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

#### **PRESIDENTE DO STF FAZ APELO POR AÇÃO COORDENADA CONTRA ESCALADA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

Ministro Edson Fachin abriu a sessão plenária desta quarta (3) reforçando a atuação do Judiciário no combate à violência contra mulheres

“Não descansaremos enquanto houver uma mulher em risco.” Com essa afirmação, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin, abriu a sessão plenária desta quarta-feira (3) e deu o tom de urgência ao tratar da escalada da violência contra mulheres e meninas no país. No pronunciamento, Fachin fez um chamado à sociedade para que enfrente as raízes culturais do problema. “É urgente romper o silêncio, enfrentar o preconceito e superar a naturalização do machismo.” Para ele, é indispensável que o Brasil supere padrões que ainda perpetuam a violência nos lares, nos ambientes de trabalho e nos espaços públicos.

Fachin ressaltou que a gravidade dos episódios recentes – como o brutal feminicídio de uma jovem em Santa Catarina – impõe ao Poder Judiciário atuação firme e imediata. “O Judiciário expressa sua solidariedade irrestrita às famílias e às pessoas próximas às vítimas dessas atrocidades. Àquelas que perderam mulheres queridas — mães, filhas, irmãs, companheiras, colegas de trabalho —, oferecemos nosso respeito, compaixão e compromisso de lutar por justiça, reparação e memória”, disse o presidente da Corte.

Para o presidente do STF e do CNJ, somente uma ação coordenada poderá frear a violência que atinge as mulheres de forma desproporcional. Por isso, conclamou para uma atuação conjunta e ampla: autoridades dos três Poderes, profissionais de segurança pública, saúde, assistência social, imprensa e sociedade civil. “A proteção das mulheres exige ação contínua, vigilância institucional e compromisso de toda a sociedade”, afirmou.

## **Dimensão**

De acordo com o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher, produzido pelo Ministério das Mulheres, foram registrados 1.450 feminicídios em 2024, além de 2.485 homicídios dolosos e lesões corporais seguidas de morte praticados contra mulheres. O quadro da violência sexual também é alarmante: 71.892 casos de estupro foram contabilizados no último ano, uma média de 196 por dia. A maioria das vítimas são meninas de até 13 anos, agredidas dentro de casa e por pessoas conhecidas.

Fachin destacou ainda a dimensão racial da violência. “Entre as mulheres adultas vítimas de violência, mais de 60% são pretas ou pardas. Esses dados demonstram a interseção entre gênero, raça e vulnerabilidade social.”

No âmbito da Justiça, os números também são expressivos. Em 2024, o Painel de Violência contra a Mulher do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contabilizou 6.066 processos de feminicídio julgados no primeiro grau e cerca de 869 mil pedidos de medidas protetivas, dos quais 92% foram concedidos imediatamente. Para o ministro, esses dados, embora representem apenas “a face visível de uma realidade marcada pela subnotificação”, evidenciam o esforço do Judiciário.

O ministro reiterou que o Poder Judiciário continuará mobilizado e vigilante no enfrentamento da violência de gênero e que não há espaço para tolerância ou relativizações. “Há um repúdio absoluto a toda e qualquer forma de violência contra a mulher. Não há relativização possível quando vidas são ceifadas e famílias são destruídas.”

## **Invisibilidade**

A ministra Cármen Lúcia lembrou que o tema foi debatido recentemente no Encontro Nacional do Judiciário e ressaltou que o país vive um momento alarmante. “Não se sabe se é um aumento gritante de casos de feminicídio ou se estamos saindo de uma invisibilidade em que isso acontecia de uma maneira

silenciosa e, portanto, mais trágica ainda”, afirmou.

Cármen Lúcia disse que a violência de gênero, seja ela física, política ou econômica, nega a civilidade e a própria humanidade e configura uma tragédia cotidiana estampada na imprensa e nas redes. A ministra reforçou que “não há democracia sem igualdade” e destacou o compromisso do Judiciário de atuar, alertar e contribuir para o combate às diversas formas de agressão. Leia a [íntegra do pronunciamento do ministro Edson Fachin](#). Fonte: [Imprensa STF](#)

#### **LEI GERAL DO ESPORTE: CRIME CONTRA A INCERTEZA DO RESULTADO ESPORTIVO E (A)TIPICIDADE DA CONDUTA - RHC 238.757 AGR/GO**

É atípica, à luz do princípio da legalidade estrita (CF/1988, art. 5º, XXXIX), a conduta consistente na provocação deliberada de um cartão amarelo em partida de futebol, ainda que motivada por vantagem indevida, quando não houver a demonstração de potencial concreto de alteração do resultado da competição esportiva, impondo-se, nessa hipótese, o trancamento da ação penal por falta de justa causa.

Na espécie, a denúncia oferecida pelo Ministério Público de Goiás imputou ao atleta profissional a suposta aceitação de vantagem econômica para provocar a aplicação de cartão amarelo em partida da Série A do Campeonato Brasileiro de 2022, no contexto de investigação sobre esquema de apostas esportivas (“Operação Penalidade Máxima”). A acusação foi recebida em primeira instância, com enquadramento da conduta no art. 198 da Lei nº 14.597/2023 - Lei Geral do Esporte (1), que tipifica a solicitação ou aceitação de vantagem destinada a alterar ou falsear o resultado de competição esportiva ou evento a ela associado.

Para que qualquer conduta tenha relevância penal, é necessário que haja prévia cominação legal, sendo certo que a instauração de uma persecução penal legítima pressupõe, ainda, a descrição adequada de uma conduta que se molde ao tipo penal imputado nos termos previstos na legislação penal de referência.

Ocorre que o tipo penal objeto de análise exige que a conduta possa comprometer, de modo relevante, a lisura ou o resultado da competição, o que não se verifica na obtenção isolada de um único cartão disciplinar. Nesse contexto, a conduta imputada ao paciente, não tem a aptidão de influir na classificação final do campeonato, seja diante da inexpressividade quantitativa da conduta, seja diante da natureza absolutamente subsidiária do número de cartões obtidos

enquanto critério de desempate (sexto de sete critérios, à frente apenas do sorteio).

Desse modo, sem impacto competitivo significativo, concluiu-se que o fato, embora reprovável sob o aspecto ético e disciplinar, na medida em que atenta à integridade da competição esportiva, não ultrapassa o âmbito da Justiça Desportiva, reconhecendo-se a atipicidade material da conduta e a inexistência de justa causa para a persecução penal.

Com base nesses entendimentos, a Segunda Turma, por maioria, deu provimento ao agravo regimental e concedeu a ordem de habeas corpus, a fim de determinar o trancamento da ação penal originária em relação ao paciente por manifesta atipicidade da conduta.

(1) Lei nº 14.597/2023: “Art. 198. Solicitar ou aceitar, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial para qualquer ato ou omissão destinado a alterar ou falsear o resultado de competição esportiva ou evento a ela associado: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.”

[RHC 238.757 AgR/GO, relator Ministro André Mendonça, redator do acórdão Ministro Gilmar Mendes, julgamento finalizado em 02.12.2025 \(terça-feira\)](#)

Fonte: [Informativo STF nº 1202](#)

## **PRESIDENTE DO STF E DO CNJ DISCUTE COMBATE AO FEMINICÍDIO**

Fachin afirma que enfrentamento à violência contra a mulher é uma das prioridades da atual gestão

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Edson Fachin, recebeu na tarde desta terça-feira (16) a senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) para tratar de projetos de combate à violência contra a mulher, entre eles o programa “Antes que Aconteça”, do Ministério da Justiça.

Na reunião, o ministro afirmou que o enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente ao feminicídio, está entre as prioridades da atual gestão. Segundo ele, é necessária uma atuação mais articulada das instituições para prevenir as tragédias que vêm ocorrendo. “Os diagnósticos falam por si só. A

tragédia está instalada, e as causas são multifatoriais, não são singelas”, afirmou.

A senadora apresentou ações em implementação no Estado da Paraíba e iniciativas de educação em escolas e em unidades prisionais, e pediu apoio para o desenvolvimento dessas ações. Nesse contexto, há um protocolo de intenções firmado com o CNJ para estabelecer parceria em alguns projetos de combate à violência contra a mulher.

Ao final do encontro, o ministro Edson Fachin designou a juíza auxiliar da Presidência do CNJ Suzana Massako Hirama Loreto de Oliveira como responsável por acompanhar o tema junto às ações apresentadas. Fonte: [Imprensa STF](#)

## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **REGRESSÃO CAUTELAR DE REGIME PRISIONAL. PRÉVIA OITIVA DO APENADO. DESNECESSIDADE. TEMA 1347.**

[REsp 2.166.900-SP](#), Rel. Ministro Og Fernandes, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 12/11/2025. ([Tema 1347](#)). [REsp 2.153.215-RJ](#), Rel. Ministro Og Fernandes, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 12/11/2025 ([Tema 1347](#)). [REsp 2.167.128-RJ](#), Rel. Ministro Og Fernandes, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 12/11/2025 ([Tema 1347](#)). Fonte: [Informativo STJ nº 872](#)

### **INDULTO. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO. AUSÊNCIA DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA. HIPÓTESES DO ART. 12, § 2º, DO DECRETO N. 12.338/2024 QUE EXCETUAM A NECESSIDADE DE REPARAÇÃO DO DANO. APENADO REPRESENTADO PELO DEFENSORIA PÚBLICA. PRESUNÇÃO DE INCAPACIDADE ECONÔMICA. DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO.**

Conforme expressa previsão do art. 12, § 2º, I, do Decreto n. 12.338/2024, a assistência do condenado pela Defensoria Pública atrai a presunção legal de hipossuficiência econômica e dispensa a regra de comprovação da reparação do dano como condição para a concessão do indulto, nos crimes contra o

patrimônio praticados sem violência ou grave ameaça.

## INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A concessão de indulto é ato de clemência do Presidente da República, condicionado ao atendimento dos requisitos previstos no respectivo decreto, não podendo o julgador ampliar ou restringir suas hipóteses.

O Tribunal de origem fundamentou o indeferimento do benefício na ausência de comprovação de reparação do dano ou da incapacidade econômica para tanto. Assentou que a presunção de hipossuficiência constante dos incisos I a VI do § 2º do art. 12 do Decreto n. 12.338/2024 possui natureza relativa, exigindo prova concreta da incapacidade de reparação.

A condenação se deu por crime contra o patrimônio sem violência ou grave ameaça, situação que, em regra, exigiria a comprovação da reparação do dano como condição para o indulto conforme dispõe o art. 9º, inciso XV, do Decreto n. 12.338/2024.

Todavia, o próprio diploma normativo em questão excepciona a exigência de reparação do dano quando configurada alguma das hipóteses do art. 12, § 2º. Dentre elas, a prevista no inciso I, segundo a qual se presume-se a incapacidade econômica quando o condenado está assistido pela Defensoria Pública.

Na espécie, é incontroverso que o apenado é representado pela Defensoria Pública, circunstância que atrai a presunção legal de hipossuficiência econômica e dispensa a comprovação da reparação do dano como condição para a fruição do indulto.

Ademais, a jurisprudência desta Corte Superior, em casos análogos ([Tema 931/STJ](#)), tem reconhecido que, uma vez alegada a hipossuficiência pelo condenado - especialmente quando representado pela Defensoria Pública -, transfere-se ao Ministério Público o ônus de comprovar a existência de condições econômicas que infirmem tal presunção, o que não ocorreu. [AgRg no HC 1.044.589-SP](#), Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 11/11/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 872](#)

**PROGRESSÃO ESPECIAL DE REGIME. ART. 112, § 3º, DA LEP. VEDAÇÃO DO INCISO V RESTRITA À ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DEFINIDA NA LEI N. 12.850/2013. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO (ART. 35 DA LEI N. 11.343/2006) E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA (ART. 288 DO CP). IMPOSSIBILIDADE DE ANALOGIA IN MALAM PARTEM.**

A vedação da progressão especial de regime, prevista no inciso V do § 3º do art. 112 da Lei de Execução Penal, restringe-se às condenações por organização criminosa (Lei n. 12.850/2013), não alcançando os delitos de associação criminosa (art. 288 do CP) ou associação para o tráfico de drogas (art. 35 da Lei n. 11.343/2006), sob pena de analogia *in malam partem*.

#### INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

O Supremo Tribunal Federal firmou orientação no sentido de que "o art. 112, § 3º, inc. V, da LEP abrange apenas o tipo penal do art. 2º da Lei n. 12.850/2013. É vedada a interpretação extensiva ou por analogia *in malam partem* para incluir os crimes de associação criminosa ou associação para o tráfico de drogas na vedação da progressão de regime especial, prevista no art. 112, § 3º, da Lei de Execuções Penais" (HC 183.610/SP, Ministro Edson Fachin, Segunda Turma, DJe de 19/11/2021).

Nessa direção, a Quinta e a Sexta Turmas do Superior Tribunal de Justiça alinharam-se a esse entendimento, reconhecendo a impropriedade de ampliar o conceito de organização criminosa para abranger todas as formas de *societas sceleris*, exatamente para preservar os princípios da legalidade, da taxatividade e do favor rei.

O argumento de que o inciso V do § 3º do art. 112 da LEP deveria alcançar "todo aquele crime que enseje o concurso necessário de agentes em união estável e permanente" contraria a opção legislativa expressa por referência normativa fechada - "organização criminosa" - com complemento normativo definido na Lei n. 12.850/2013. A pretensão de equiparar, por analogia, a associação para o tráfico ao conceito legal de organização criminosa implica interpretação extensiva em prejuízo do apenado, vedada no direito penal e na execução penal.

Igualmente, não procede a tese de que, se o legislador pretendesse restringir a vedação ao art. 2º da Lei n. 12.850/2013, o teria feito de modo expresso. Isso porque, o legislador o fez, ao eleger, no texto do art. 112, § 3º, V, da LEP, a categoria "organização criminosa", cujo significado técnico está positivado no art. 1º, § 1º, e no art. 2º da Lei n. 12.850/2013.

Os tipos penais de associação para o tráfico e de organização criminosa têm estruturas e elementos normativos distintos, não se confundindo, razão pela qual o afastamento da progressão especial apenas se legitima quando houver condenação pelo delito de organização criminosa.

Dessa forma, a condenação por tráfico e associação para o tráfico, por si só, não obsta a progressão especial, desde que presentes os demais requisitos cumulativos do § 3º do art. 112 da LEP, em especial o não cometimento de crime com violência ou grave ameaça, a não prática contra descendente, o cumprimento de 1/8, a primariedade e o bom comportamento, além de "não ter integrado organização criminosa". [AgRg no REsp 2.225.788-RS](#), Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 4/11/2025, DJEN 12/11/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 872](#)

### **BENEFÍCIOS NA EXECUÇÃO PENAL. DATA-BASE. ÚLTIMA PRISÃO. DATA DA PRISÃO PREVENTIVA SEGUIDA DE LIBERDADE PROVISÓRIA. NÃO INFLUÊNCIA.**

A data-base para concessão de benefícios na execução penal é a da última prisão efetiva, quando o apenado esteve em liberdade provisória após prisão preventiva.

#### **INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR**

A discussão consiste em determinar se a data da prisão preventiva deve ser considerada como marco inicial para concessão de benefícios da execução penal, mesmo após o acusado ter sido solto provisoriamente e submetido a monitoração eletrônica.

O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça pacificaram o entendimento de que a data-base inicial da execução penal - a partir de quando, em

princípio, são computados os prazos para a primeira progressão de regime e para o livramento condicional - coincide com a data da última prisão efetuada, seja de natureza cautelar, seja de natureza definitiva.

Para esclarecer qual seria exatamente a data da última prisão em situações diferentes, cumpre ilustrar, por meio de exemplos, três hipóteses possíveis.

Primeiro, se o agente foi preso preventivamente, mantendo-se nessa condição ininterruptamente até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, após a qual passou a cumprir a prisão pena, a data-base será a data em que teve início a prisão preventiva.

Segundo, se o indivíduo foi preso preventivamente, mas, em seguida, foi colocado em liberdade provisória, vindo a ser preso posteriormente para o cumprimento da pena definitiva, a data-base será a data da prisão efetuada para o cumprimento da pena, sem prejuízo do cômputo do tempo de prisão preventiva para fins de detração penal.

Terceiro, se o apenado jamais chegou a ser preso cautelarmente e, após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, foi preso, pela primeira vez, para o cumprimento da pena definitiva, a data-base será a data desta prisão, direcionada apenas ao cumprimento da pena.

Assim, a data-base deve ser fixada não na data da primeira prisão - de natureza cautelar - e, sim, na data da última prisão, isto é, na data em que a condenado foi preso para o cumprimento da sua pena definitiva.

Nesse sentido, a jurisprudência pacífica do STJ estabelece que a data-base para a concessão de benefícios na execução penal deve ser a da última prisão, e não a da prisão cautelar, quando houver intervalo de liberdade provisória entre a prisão processual e o início do cumprimento definitivo da pena. Considerar a data da prisão preventiva como termo inicial para benefícios executórios, em casos de soltura durante o curso do processo, implicaria em considerar como pena cumprida o período em que o réu esteve em liberdade provisória.

Desse modo, o tempo de prisão provisória interrompido por liberdade provisória deve ser considerado apenas para fins de detração penal, sem influenciar o

cálculo de benefícios da execução penal. [AgRg no HC 1.026.000-BA](#), Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 15/10/2025, DJEN 22/10/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 872](#)

**RECONHECIMENTO DE PESSOAS. DEZENAS DE CONDENAÇÕES CONTRA O MESMO RÉU. ART. 226 DO CPP. INOBSERVÂNCIA DO RITO LEGAL. NULIDADE DA PROVA. ABSOLVIÇÃO.**

Não é possível a condenação amparada em prova desconforme o procedimento de reconhecimento de pessoa, previsto no art. 226 do CPP, e não corroborada por elementos autônomos e independentes, suficientes, por si sós, para lastrear a autoria delitiva.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Esta Corte Superior entendia, até 2020, que as prescrições contidas no art. 226 do Código de Processo Penal constituiriam "mera recomendação", cujo descumprimento não ensejaria nulidade da prova.

Rompendo com essa posição jurisprudencial, a Sexta Turma deste Superior Tribunal, por ocasião do julgamento do HC 598.886/SC (Rel. Ministro Rogerio Schietti), realizado em 27/10/2020, estabeleceu a necessidade de se anular qualquer reconhecimento formal - pessoal ou fotográfico - que não siga estritamente o que determina o art. 226 do Código de Processo Penal.

No mesmo sentido, em julgamento concluído no dia 23/2/2022, a Segunda Turma da Suprema Corte reportou-se ao que o STJ decidiu no HC 598.886/SC e deu provimento ao RHC 206.846/SP (Rel. Ministro Gilmar Mendes), para absolver um indivíduo reconhecido por fotografia de maneira irregular.

Posteriormente, em 15/3/2022, a Sexta Turma do STJ, no julgamento do HC 712.781/RJ (Rel. Ministro Rogerio Schietti), decidiu que, mesmo se realizado em conformidade com o modelo legal, o reconhecimento pessoal, embora seja válido, não tem força probante absoluta, de sorte que não pode induzir, por si só, à certeza da autoria delitiva, em razão de sua fragilidade epistêmica; se, porém, realizado em desacordo com o rito previsto no art. 226 do CPP, o ato é totalmente

inválido e não pode ser usado nem mesmo de forma suplementar, nem para lastrear outras decisões, ainda que de menor rigor quanto ao *standard* probatório exigido, tais como a decretação de prisão preventiva, o recebimento de denúncia e a pronúncia.

Pontuou-se, ainda, no referido julgado, que o reconhecimento de pessoas é prova cognitivamente irrepetível, porque o ato inicial afeta todos os subsequentes e a sua repetição, mesmo que em conformidade com o art. 226 do CPP, não convalida os vícios pretéritos.

Com o objetivo de minimizar erros judiciários decorrentes de reconhecimentos equivocados, a Resolução n. 484/2022 do CNJ incorporou os avanços científicos e jurisprudenciais sobre o tema e estabeleceu "diretrizes para a realização do reconhecimento de pessoas em procedimentos e processos criminais e sua avaliação no âmbito do Poder Judiciário" (art. 1º).

Mais recentemente, no julgamento do Tema Repetitivo 1258, a Terceira Seção do STJ consolidou os entendimentos sobre a matéria.

No julgamento do HC 769.783/RJ (Rel. Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, DJe 1º/6/2023), a Terceira Seção desta Corte, diante das diversas condenações injustas proferidas em desfavor do ora recorrente, porque oriundas de um inicial reconhecimento fotográfico feito em total desacordo com o que determina a lei, concederam a ordem, de ofício, "para determinar a soltura imediata do Paciente em relação a todos os processos, cabendo aos Juízos e Tribunais, nas ações em curso, e aos Juízos da Execução Penal, nas ações transitadas em julgado, aferirem se a dinâmica probatória é exatamente a mesma repelida nestes autos".

O ora recorrente já foi absolvido em cinquenta e um processos; teve duas denúncias contra si rejeitadas e duas revisões criminais julgadas procedentes; bem como uma decisão de impronúncia por ausência de indícios suficientes de autoria delitiva.

No caso este é um dos mais de sessenta processos em que o ora recorrente figura como acusado.

A condenação do réu teve por base apenas o reconhecimento pessoal realizado sem observância do art. 226 do CPP, uma vez que exibidas apenas fotos do acusado e do corréu às vítimas em delegacia, o que está em manifesta contrariedade ao entendimento consolidado nesta Corte Superior.

Apesar de o ato de reconhecimento irregular haver sido repetido pessoalmente em juízo, sua repetição não convalida os vícios pretéritos. Isso porque não há dúvidas de que o reconhecimento inicial, que foi realizado em desconformidade com o disposto no art. 226 do CPP, afeta todos os subsequentes, uma vez que, conforme se assentou no julgamento do HC n. 712.781/RJ, o reconhecimento de pessoas é considerado como uma prova cognitivamente irrepitível.

Cumprido ressaltar que não se trata, no caso, de negar a validade integral do depoimento da vítima, mas sim de negar validade à condenação baseada apenas em reconhecimento colhido em desacordo com as regras probatórias.

Por fim, registre-se que é espantoso notar que, passados cinco anos do julgamento do HC 598.886 SC, pela Sexta Turma, em que se reverteu uma jurisprudência que considerava de segunda importância o cumprimento do artigo 226 do CPP, e mesmo com a Resolução n. 484/2022 do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o tema, continuam-se as mesmas questões, já exaustivamente decididas em centenas de casos julgados pelas duas Turmas do Superior Tribunal de Justiça. [REsp 2.204.950-RJ](#), Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 11/11/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 872](#)

**INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS E INTERROGATÓRIO DO RÉU. INQUIRÇÃO DIRETA (CROSS-EXAMINATION). PROTAGONISMO DO MAGISTRADO. POSTURA INQUISITORIAL. INDUÇÃO DE RESPOSTAS. VIOLAÇÃO DA IMPARCIALIDADE E DO CONTRADITÓRIO. NULIDADE.**

São nulos a inquirção de testemunhas e o interrogatório protagonizados por magistrado que adota postura inquisitorial, em lugar da atuação residual e complementar necessária para preservar a imparcialidade e o contraditório.

**INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR**

A controvérsia cinge-se a determinar se a postura ativa da magistrada durante a audiência de instrução ultrapassou os parâmetros legais para a inquirção das testemunhas e o interrogatório do réu.

A consolidação do sistema acusatório no Brasil, reforçada pela reforma introduzida pela Lei n. 11.690/2008, impôs limites claros à postura do juiz na produção

da prova oral.

O art. 212 do Código de Processo Penal passou a prever o chamado modelo de inquirição direta (*cross-examination*), no qual as perguntas são formuladas prioritariamente pelas partes. A atuação do magistrado, nesse sistema, é de natureza complementar, destinada a sanar pontos não esclarecidos, e não de substituição aos sujeitos processuais. Isto é, o juiz pode fazer perguntas, mas apenas para complementar ou esclarecer pontos que ficaram obscuros após a inquirição pelas partes. O objetivo da norma é claro: fortalecer o princípio do contraditório e a paridade de armas, resguardando a imparcialidade do julgador.

Com efeito, o Superior Tribunal de Justiça entende que a estrutura acusatória do processo penal pátrio impede que se sobreponham, em um mesmo sujeito processual, as funções de defender, acusar e julgar. Embora não se elimine a iniciativa probatória do juiz, esta deve ocorrer de modo residual, complementar e sempre com o cuidado de preservar sua imparcialidade.

No caso, apesar de não ter havido inversão da ordem de inquirição de testemunhas prevista no art. 212 do Código de Processo Penal, a atuação da magistrada, em alguns depoimentos, não foi meramente residual e complementar às partes. A juíza de primeiro grau assumiu um papel ativo na produção da prova, muitas vezes induzindo as respostas, atuando como protagonista na inquirição de algumas testemunhas.

O mesmo padrão se repetiu no interrogatório do réu. Embora o art. 188 do Código de Processo Penal permita ao juiz iniciar o ato, a postura adotada pela magistrada transcendeu a função de esclarecimento e adentrou o campo acusatório. A sua atuação excessivamente ativa desvirtuou o interrogatório de sua função primordial de meio de defesa para uma busca inquisitorial de prova contra o réu, resultando em comprovada violação da imparcialidade. A iniciativa probatória da Juíza não se limitou ao esclarecimento de questões ou de pontos duvidosos sobre a prova. Transcendeu o esclarecimento e se revelou investigativa e acusatória, substituindo o ônus processual do Ministério Público e violando a isonomia processual.

Ao contrário do afirmado pelo Tribunal de origem, o prejuízo para a defesa é evidente. A prova que embasou o édito condenatório foi coligida em um ato processual no qual imperou o protagonismo da Juíza, que agiu em substituição à produção probatória que competia às partes. Tal conduta gera um

desequilíbrio na estrutura paritária do processo e viola, em última análise, a sua formatação acusatória. Conforme a jurisprudência do STJ, em casos semelhantes, o prejuízo é manifesto, pois a condenação se baseia em provas não produzidas sob o crivo de um contraditório equilibrado.

Evidencia-se, na espécie, a quebra fundamental na estrutura do devido processo legal. Quando o juiz assume as funções do órgão acusador, a imparcialidade, que é a viga mestra da jurisdição, fica irremediavelmente comprometida.

Portanto, a atuação da magistrada afetou os direitos fundamentais do acusado, comprometendo o dever de imparcialidade tanto na produção da prova testemunhal quanto no interrogatório, o que torna nulo os atos judiciais praticados a partir da audiência de instrução. [REsp 2.214.638-SC](#), Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 4/11/2025, DJEN 11/11/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 872](#)

### **ROUBO IMPRÓPRIO. VIOLÊNCIA POSTERIOR À SUBTRAÇÃO. CONFIGURAÇÃO.**

A expressão "logo depois" utilizada no art. 157, § 1º, do Código Penal, no crime de roubo impróprio, não exige que a violência ocorra imediatamente após a subtração, admitindo-se algum lapso temporal entre os eventos.

#### Informações do Inteiro Teor

A controvérsia consiste em saber se a violência empregada após a subtração da coisa, com o objetivo de evitar a captura do agente, caracteriza o crime de roubo impróprio, nos termos do art. 157, § 1º, do Código Penal.

O Tribunal de origem desclassificou a conduta para os delitos de furto (art. 155 do Código Penal) e lesão corporal (art. 129 do Código Penal), fixando penas menores.

No entanto, o panorama fático estabelecido pelo Corte *a quo* assentou que: a) o réu furtou a motocicleta da vítima; b) o ofendido presenciou o fato e saiu no

encalço do réu; c) posteriormente, encontrou o réu e o deteve para impedir a fuga; d) o réu então se utilizou de violência contra a vítima, desferindo-lhe um golpe na cabeça, para evitar a sua captura.

Nesse contexto, verifica-se que o tipo penal mais adequado ao fato é aquele previsto no art. 157, § 1º, do Código Penal. O dispositivo em questão expressamente prevê a possibilidade de que a violência seja empregada logo depois de subtraída a coisa, com o fim de assegurar a impunidade do crime.

No caso, houve violência, bem como a finalidade de assegurar a impunidade, com a tentativa de se evitar a captura do autor do fato. A expressão "logo depois" utilizada no art. 157, § 1º, do Código Penal não exige que a violência ocorra imediatamente após a subtração, admitindo-se algum lapso temporal entre os eventos, desde que vise garantir a posse do bem ou a impunidade do delito.

Ademais, o texto do tipo penal utiliza-se da mesma expressão prevista no art. 302, inciso IV, do Código de Processo Penal, que trata do "flagrante presumido", o qual pressupõe algum lapso temporal entre o fato e a captura do autor com elementos do crime. [AgRg no REsp 2.098.118-MG](#), Rel. Ministro Messod Azulay Neto, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 29/10/2025, DJEN 4/11/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 873](#)

**CULTIVO DOMÉSTICO DE CANNABIS SATIVA. FINALIDADE MEDICINAL. NECESSIDADE TERAPÊUTICA COMPROVADA. PENDÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA. SALVO-CONDUTO. POSSIBILIDADE.**

É possível a concessão de salvo-conduto para o cultivo de *cannabis sativa* para fins medicinais, desde que comprovada a necessidade terapêutica por documentação idônea, até que haja regulamentação específica pelo Poder Executivo Federal.

Informações do Inteiro Teor

A controvérsia consiste em saber se é cabível a concessão de salvo-conduto para o cultivo doméstico de *cannabis sativa* para fins medicinais, por meio de *habeas corpus*, diante da ausência de regulamentação específica pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.

Sobre o tema, a Terceira Seção desta Corte uniformizou o entendimento sobre a possibilidade de se admitir a concessão de salvo-conduto para importação de sementes e cultivo de *Cannabis Sativa* para fins terapêuticos para aquelas pessoas que evidenciem, por documentação idônea (e.g. laudos médicos, receitas médicas, autorizações de importação de medicamentos derivados de *Canabidiol* emitidas pela ANVISA, entre outros), a necessidade de administração do referido medicamento para o tratamento de suas enfermidades, até que a questão seja regulamentada pelo Poder Executivo Federal, conforme o art. 2º, parágrafo único, da Lei n. 11.343/2006.

Nesse julgamento, o pedido foi acolhido "a fim de conceder salvo-conduto, para autorizar o paciente a cultivar a *Cannabis sativa* no local em que reside, exclusivamente para fins medicinais e para uso próprio, e determinar que as autoridades coatoras do sistema penal se abstenham de atentar contra a liberdade de locomoção do paciente, ficando impedidas de apreender as plantas utilizadas para o tratamento medicinal, garantindo o exercício regular do direito à saúde, ante a prescrição médica e autorização legal do Ministério da Saúde e da ANVISA para utilizar os princípios ativos existentes no extrato de *Cannabis Sativa*." (EDcl no AgRg no RHC 165.266-CE, Ministro Jesuíno Rissato - Desembargador convocado do TJDF, Terceira Seção, DJe de 3/10/2023).

Ademais, correta a decisão que reconheceu a indevida negativa na prestação jurisdicional pelo Tribunal estadual e determinou a apreciação do *habeas corpus* deduzido na origem, uma vez que o sobrestamento do *writ* originário, em razão de incidente de assunção de competência instaurado na Corte *a quo* é manifestamente ilegal, visto que o próprio art. 980 do Código de Processo Civil, ao dispor sobre o incidente de resolução de demandas repetitivas, excepcionou o *habeas corpus*. [AgRg no HC 1.017.622-SC](#), Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 19/11/2025, DJEN 26/11/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 873](#)

**TRIBUNAL DO JÚRI. MATERIALIDADE E AUTORIA RECONHECIDAS. ABSOLVIÇÃO PELO QUESITO GENÉRICO. AUSÊNCIA DE TESE DEFENSIVA. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS.**

A ausência de tese defensiva registrada em ata que justifique a absolvição por clemência ou outra causa correlata, aliada à contradição entre as respostas dos jurados, autoriza a anulação do julgamento e a realização de novo júri.

## Informações do Inteiro Teor

A questão consiste em saber se há contradição entre as respostas dos jurados que, ao reconhecerem a materialidade e autoria do crime de homicídio qualificado, absolvem o acusado no quesito genérico, sem que houvesse tese defensiva diversa da negativa de autoria ou desclassificação, nem pedido de clemência.

Com o advento da Lei n. 11.689/2008, a sistemática de quesitação no Tribunal do Júri sofreu significativa alteração, com vistas a facilitar o julgamento e reduzir as chances de ocorrerem nulidades. A principal alteração promovida diz respeito ao quesito trazido no art. 483, inciso III, do Código de Processo Penal, sendo imprescindível questionar aos jurados "se o acusado deve ser absolvido", ainda que a resposta aos quesitos anteriores, relativos à materialidade e à autoria, tenha sido afirmativa.

Sobre o tema, a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, ao apreciar o HC 23.409/RJ, em julgamento realizado em 28/2/2018, firmou entendimento no sentido de que a decisão de clemência será passível de revisão pelo Tribunal de origem quando não houver respaldo fático mínimo nos autos que dê suporte à benesse.

No caso, o Tribunal de origem entendeu não haver contradição entre as respostas positivas dos jurados quanto à materialidade e à autoria delitivas e à conclusão pela absolvição, embora as teses defensivas registradas em ata se limitassem à negativa de autoria e à desclassificação (para lesão corporal seguida de morte, para homicídio privilegiado ou para homicídio simples).

Contudo, tal entendimento encontra-se em dissonância com a jurisprudência do STJ, pois se as teses da defesa se limitaram à negativa de autoria e à desclassificação da conduta, a absolvição reconhecida pelos jurados, no terceiro quesito (obrigatório) conflita com a resposta afirmativa dos leigos para os dois primeiros quesitos (EDcl no AgRg no HC 695.442/SP, Min. Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, DJe de 12/11/2021).

Nesse sentido, forçoso reconhecer-se que "[s]e a valoração dos elementos probatórios pelo Conselho de Sentença aponta ser o agravante o autor do delito, torna-se manifestamente contrária a esta mesma prova a sua absolvição, se não há qualquer argumento defensivo outro que não a negativa de autoria" (AgRg no AREsp 667.441/AP, Min. Jorge Mussi, Quinta Turma, DJe de 22/4/2019).

Dessa forma, caso não se verifique a existência de tese defensiva diversa da negativa de autoria ou da desclassificação, tampouco pedido de clemência, há evidente contradição nas respostas dos jurados que, embora respondam afirmativamente aos dois primeiros quesitos - reconhecendo a materialidade e a autoria -, decidam por absolver o acusado no terceiro quesito. [EDcl no AREsp 2.802.065-PR](#), Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 11/11/2025, DJEN 19/11/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 873](#)

**APREENSÃO DE CELULAR. RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO. IMAGENS DE TELA DE APLICATIVO DE MENSAGEM OBTIDAS ILICITAMENTE. POSTERIOR EXTRAÇÃO DE DADOS COM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. FONTE INDEPENDENTE. PROVA LÍCITA.**

Apesar da ilicitude do conteúdo do relatório de investigação com imagens de captura de tela (*prints* ou *screenshots*) de conversas de *WhatsApp*, a posterior extração dos dados do aparelho celular da paciente realizada com autorização judicial permite classificar tais provas como de fonte independente, nos termos do art. 157, § 2º, do Código de Processo Penal.

Informações do Inteiro Teor

Cinge-se a controvérsia a determinar se ilegalidade no relatório de investigação referente a imagens de captura de mensagens no aparelho de telefone celular da ré contamina a posterior extração desses dados com autorização judicial.

O aparelho celular da paciente foi apreendido de forma legítima, por ocasião de sua prisão em flagrante. Após o oferecimento da denúncia, a autoridade policial apresentou relatório de investigação instruído com imagens de captura de tela com mensagens de *WhatsApp* encontradas no telefone celular da acusada.

Essa prova fora obtida em contrariedade à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual os dados armazenados em aparelho celular apreendido apenas podem ser acessados validamente com o consentimento do titular ou autorização judicial (AgRg no HC 912.604/TO, Ministro Joel Ilan Paciornik, DJEN de 8/4/2025).

Constatada a ilegalidade do conteúdo do relatório de investigação, o Ministério Público requereu ao Juízo que a prova fosse desentranhada dos autos e, na mesma promoção, pediu o levantamento do sigilo dos dados armazenados nos dispositivos apreendidos na ocorrência, o que foi deferido.

Apresentados os fatos, constata-se que inexistente ilegalidade a ser reconhecida, porque a condenação da paciente foi suficientemente fundamentada em outras provas que não as mensagens posteriormente obtidas com autorização judicial, nomeadamente aquelas arrecadadas quando de sua prisão em flagrante (AgRg no HC 971.888/SP, Ministro Carlos Cini Marchionatti - Desembargador convocado do TJRS, Quinta Turma, DJEN de 9/6/2025).

Além disso, a posterior extração dos dados do aparelho celular da paciente com autorização judicial permite classificá-los como prova de fonte independente, nos termos do art. 157, § 2º, do Código de Processo Penal.

Segundo o entendimento desta Corte Superior, para que se reconheça que a prova tida como ilícita poderia ter sido igualmente obtida pelos trâmites típicos da investigação criminal - e, portanto, por fonte independente -, é preciso que a acusação demonstre, com clareza e amparo concreto em elementos dos autos, no mínimo, a alta probabilidade de que os eventos fatalmente se sucederiam de forma a atingir o mesmo resultado alcançado de maneira ilícita (HC 695.895/MS, Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, DJe de 16/11/2022).

No caso, o dispositivo em questão havia sido legalmente apreendido por ocasião da prisão em flagrante, de maneira que seria absolutamente natural que o Ministério Público ou a autoridade policial, em algum momento, postulassem ao Juízo o afastamento do sigilo dos dados armazenados no dispositivo; logo, não há dúvida de que as conversas de *WhatsApp* obtidas após a autorização judicial para acesso aos dados armazenados no telefone celular da paciente são provas obtidas por fonte independente. [HC 1.035.054-SP](#), Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 18/11/2025, DJEN

27/11/2025.

**SATISFAÇÃO DE LASCÍVIA NA PRESENÇA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE. ART. 218-A DO CÓDIGO PENAL. CRIME PERPETRADO POR MEIO VIRTUAL. PRESENÇA FÍSICA DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE. ELEMENTAR DO TIPO. DISPENSABILIDADE. DELITO QUE SE CONFIGURA PELA VISUALIZAÇÃO DA PRÁTICA SEXUAL PELA INTERNET.**

A visualização à distância, promovida por meios tecnológicos em tempo real, é suficiente para configurar o elemento "presença" exigido para a caracterização do crime previsto no art. 218-A do Código Penal.

#### Informações do Inteiro Teor

Cinge-se a controvérsia sobre a correta interpretação do elemento normativo "presença", contido no art. 218-A do Código Penal, para aferir se a prática de ato libidinoso (masturbação) transmitida em tempo real à vítima menor de 14 anos, por meio de *webcam*, enquadra-se no referido tipo penal.

O Tribunal de origem concluiu pela atipicidade da conduta quanto ao art. 218-A do Código Penal, sob o fundamento de que o tipo exigiria a presença efetiva e real do menor. Para o Tribunal *a quo*, em respeito à tipicidade estrita, não se poderia equiparar um "contato virtual" a presença efetiva e real do menor. Deduziu, ainda, que o legislador, quando da edição da Lei n. 12.015/2009, já conhecia os meios tecnológicos e, intencionalmente, não os previu, ao contrário do que fez no art. 218-C do Código Penal.

Contudo, o Tribunal estadual, ao promover a desclassificação, incorreu em violação direta do art. 218-A do Código Penal, conferindo-lhe interpretação excessivamente restritiva e dissonante da finalidade protetiva da norma.

O referido crime se consuma "com a prática da conjunção carnal ou de ato libidinoso diverso na presença de menor de 14 (catorze) anos, ou quando este é induzido a presenciar tais condutas, realizadas na intenção de satisfazer a lascívia do agente ou de terceiro." (REsp 1.824.457/RS, Ministra Laurita Vaz, Sexta

Turma, DJe de 2/9/2020).

O núcleo do tipo penal é "praticar" ato libidinoso ou "induzir" a criança ou adolescente "a presenciar" tal ato. A exegese do Tribunal de origem equiparou o vocábulo "presenciar" à "coabitação física", uma exigência que não consta da literalidade da norma. Presenciar significa, fundamentalmente, assistir, ver ou testemunhar. Com efeito, a visualização a distância, promovida por meios tecnológicos em tempo real, é plenamente suficiente para configurar o elemento "presença" exigido pelo tipo penal.

Não há dúvidas de que o bem jurídico tutelado "é a dignidade sexual, no sentido de resguardar o adequado desenvolvimento moral e sexual da criança ou do adolescente." (AgRg no AREsp 1.660.621/MG, Ministro Nefi Cordeiro, Sexta Turma, DJe de 26/8/2020). Tal bem é frontalmente atingido pela percepção visual do ato libidinoso, independentemente da distância geográfica. A evolução tecnológica tornou a comunicação por vídeo em tempo real (como por *webcam*) um meio inequivocamente idôneo para que o menor seja compelido a "assistir" ao ato, configurando, assim, a "presença" para fins penais.

Corroborando esse entendimento a própria evolução legislativa. A Lei n. 13.441/2017, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente para prever a infiltração de agentes de polícia na internet, incluiu expressamente a investigação de crimes como o do art. 218-A do Código Penal. Revela-se ilógica, senão contraditória, a tese do acórdão recorrido, pois o legislador não autorizaria a investigação policial *online* para um delito que, supostamente, não poderia ser cometido nesse mesmo ambiente virtual.

Adotar a interpretação restritiva do Tribunal *a quo* implicaria criar um inaceitável vácuo de proteção, em flagrante violação do princípio da proibição da proteção insuficiente. Ironicamente, a impunidade se instalaria precisamente no ambiente onde tais crimes têm proliferado. Assim, o agente que se masturba diante de uma câmera, ciente de que é assistido ao vivo pela vítima vulnerável, satisfaz sua lascívia por meio dessa visualização, estando o menor inequivocamente "presente" na cena delitiva. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 18/11/2025, DJEN de 12/11/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 874](#)

**SEXTA TURMA ABSOLVE RÉU POR FRAGILIDADE DE RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO E PROVAS INSUFICIENTES**

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concedeu habeas corpus para absolver um réu condenado por roubo em um estabelecimento de hortifruti, diante das inconsistências do reconhecimento realizado na fase policial, da fragilidade do conjunto probatório e da ausência de provas independentes de autoria, o que configurou constrangimento ilegal.

No voto, o relator, ministro Sebastião Reis Júnior, ressaltou que a testemunha formou falsas memórias a partir das fotografias e filmagens exibidas durante a investigação, o que torna plausível a contaminação do reconhecimento posteriormente realizado em juízo, culminando em confirmação indevida da autoria.

"Diante da fragilidade probatória e inconsistência das provas produzidas nos autos, notadamente no que se refere aos reconhecimentos testemunhais, há, no mínimo, dúvida razoável quanto à autoria delitiva atribuída ao réu, o que impõe a absolvição do paciente, com base no princípio do *in dubio pro reo*", disse o ministro.

**Uso de imagens de outro crime teria comprometido os depoimentos**

Durante a investigação, foram utilizadas fotografias e filmagens de outro delito, ocorrido em um salão de beleza anteriormente ao fato analisado, exibidas para a vítima do roubo no hortifruti para padrão de reconhecimentos de suspeitos. A testemunha afirmou ter reconhecido o autor do roubo ao hortifruti como sendo o mesmo indivíduo que teria perpetrado o roubo ao salão de beleza, no entanto as imagens não correspondiam ao réu reconhecido.

Além disso, a Turma verificou que o reconhecimento fotográfico realizado na fase policial não observou as formalidades previstas no [artigo 226 do Código de Processo Penal](#). Também não houve prisão em flagrante nem apreensão de qualquer objeto relacionado ao crime em poder do réu, circunstâncias que fragilizam ainda mais a credibilidade da prova produzida.

Assim, a Sexta Turma entendeu que as provas não eram suficientes para sustentar a condenação, reconhecendo a existência de dúvida razoável quanto à

autoria delitiva e concedendo o habeas corpus para absolver o paciente do delito. [Leia o acórdão no HC 1032990. HC 1032990](#) Fonte: [Imprensa STJ](#)

## **REDUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL VALE SE RÉU COMPLETA 70 ANOS ANTES DO ACÓRDÃO QUE ALTERA A SENTENÇA**

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que é possível a redução pela metade do prazo prescricional, prevista no [artigo 115 do Código Penal \(CP\)](#), quando o réu completa 70 anos após a sentença e antes do acórdão que altera substancialmente a condenação.

Segundo o voto do relator, ministro Sebastião Reis Júnior, o colegiado, por maioria, reconheceu a prescrição da pretensão punitiva e declarou extinta a punibilidade em uma ação por lavagem de dinheiro no caso do Banco Santos.

A defesa sustentou que o réu já havia completado 70 anos na data do julgamento da apelação, ocasião em que o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) aumentou a pena imposta em primeiro grau. Para a defesa, o acórdão deveria ser considerado o novo marco para a contagem da prescrição, o que permitiria a aplicação do redutor legal e levaria ao reconhecimento da prescrição.

A instância de origem, contudo, rejeitou o pedido. O TJSP entendeu que o dispositivo redutor somente se aplicaria quando o réu tivesse mais de 70 anos na data da sentença. Como, no caso, a idade foi atingida apenas posteriormente, a corte local concluiu que não houve prescrição, mantendo a condenação e afastando a incidência do redutor.

## **Mudança da condenação permite aplicar redutor da prescrição pela idade**

Ao examinar o recurso, o ministro Sebastião Reis Júnior acolheu a tese da defesa. Segundo o seu voto, há precedentes do STJ no sentido de que o acórdão de apelação pode alterar o marco temporal da prescrição quando modifica substancialmente a sentença, inclusive por meio da majoração da pena e da consequente mudança do prazo prescricional.

No caso em análise, o relator destacou que o réu completou 70 anos antes do acórdão que confirmou a condenação e aumentou a pena de quatro para cinco anos de reclusão, além de agravar o regime inicial, revogar a substituição por penas alternativas e, com isso, modificar o prazo prescricional. Para o relator, esses elementos caracterizam alteração substancial da sentença, o que autoriza a aplicação do artigo 115 do CP.

Com a redução do prazo prescricional, o relator verificou que entre a data da sentença e o julgamento da apelação transcorreu período superior a seis anos, que é o novo limite. Diante disso, foi dado provimento ao recurso para declarar a extinção da punibilidade em razão da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa. [RHC 219766](#) Fonte: [Imprensa STJ](#)

### **SIMPÓSIO SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DISCUTE PAPEL DA JUSTIÇA, PROTOCOLO DE JULGAMENTO E MEDIDAS CAUTELARES**

Um sonoro grito pela intensificação do combate à violência de gênero ecoou entre os palestrantes e participantes do *1º Simpósio STJ Violência Doméstica e Justiça*, realizado nesta quinta-feira (18) no Superior Tribunal de Justiça. Entre manifestações de diversos magistrados e especialistas no tema, o evento teve como destaque a participação de Maria da Penha, símbolo da luta em defesa das mulheres.

Encerrando o calendário de eventos do tribunal em 2025, o simpósio trouxe à discussão temas como violência institucional, o [Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#) e a efetividade da aplicação de medidas protetivas.

Participaram da abertura do encontro o presidente do STJ, ministro Herman Benjamin; a presidente do Superior Tribunal Militar (STM), ministra Maria Elizabeth Rocha; e o presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.

Para Herman Benjamin, todos os órgãos do Judiciário – incluindo o STJ – têm responsabilidade no enfrentamento à violência e às assimetrias de gênero, as quais produzem, segundo ele, uma cidadania incompleta: "Não podemos ser chamados de Tribunal da Cidadania enquanto não tivermos o rosto da sociedade".

**Brasil vive "epidemia" de violência de gênero**

Citando episódios brutais recentes – como os que vitimaram Tainara Souza Santos, em São Paulo, e Catarina Kasten, em Santa Catarina –, o ministro Vieira de Mello qualificou a violência de gênero no Brasil como uma verdadeira "epidemia". No campo do direito trabalhista, ele apontou problemas relacionados à violência de gênero no mercado do trabalho e às situações de absenteísmo e de expulsão definitiva da mulher da vida profissional.

A ministra Maria Elizabeth Rocha falou sobre algumas frentes de atuação da Justiça Militar, como o projeto *aVIVA-se*, que busca promover a equidade, o acolhimento e a assistência às vítimas de violência, especialmente a de gênero.

### **Maria da Penha: a dor transformada em lei**

A ativista Maria da Penha – cuja luta pessoal por justiça contra seu ex-marido resultou na edição da lei que leva o seu nome – afirmou que sua maior vitória não foi ver o seu agressor preso, mas sim testemunhar a sua dor se converter em lei. Destacando o papel da Corte Interamericana de Direitos Humanos nessa jornada, ela disse que se sentiu "órfã da Justiça" em muitas situações e que somente após a intervenção de instituições internacionais viu o seu caso ser verdadeiramente levado a sério.

O vice-presidente do STJ, ministro Luis Felipe Salomão, ressaltou a atuação do tribunal na construção de precedentes sobre a questão. Um exemplo indicado por ele foi o [Tema Repetitivo 1.249](#), no qual a Terceira Seção estabeleceu que as medidas protetivas de urgência não dependem da existência de boletim de ocorrência, inquérito policial ou processo cível ou criminal.

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) Cármen Lúcia enfatizou que, mesmo ocupando uma alta posição no Judiciário, não foi poupada de episódios de discriminação e misoginia. A ministra também sublinhou a necessidade de mais dados e pesquisas sobre o cenário de violência de gênero para o desenvolvimento de novas transformações sociais e institucionais nesse terreno.

### **Judiciário também deve atuar de forma preventiva**

Durante o painel "Direitos Humanos e Cidadania: Avanços na Proteção das Vítimas de Violência Doméstica", a ministra Maria Marluce Caldas apontou a necessidade de que a Justiça não trabalhe apenas de forma reativa. Segundo ela, o Judiciário não pode atuar somente depois dos atos de violência, mas deve agir também preventivamente.

O ministro Rogerio Schietti Cruz citou o passado colonialista e patriarcal da sociedade brasileira como elemento que influencia as consciências individuais, de modo a alimentar e perpetuar a violência. Ele falou de crenças arraigadas que até pouco tempo atrás estavam presentes nos julgamentos dos tribunais, como a ideia da "legítima defesa da honra", estratégia de defesa que responsabilizava o comportamento da mulher pela conduta violenta do agressor.

A delegada Eugênia Villa, da Polícia Civil do Piauí, classificou a proteção às mulheres como um "movimento inacabado", o que exige contínua atuação da Justiça, fixação de jurisprudência sólida contra a violência de gênero, fortalecimento das instituições e aprimoramento do sistema legislativo.

### **Medidas protetivas salvam**

No painel "Perspectiva Interdisciplinares no Enfrentamento à Violência Doméstica", o ministro Marco Buzzi afirmou que o mundo está melhorando com a presença das mulheres em posições decisórias mais importantes.

O juiz do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) Francisco Tojal comentou que, para garantir a verdadeira equidade, a Justiça não pode apenas aplicar a literalidade da lei, mas deve "enxergar quem precisa de um degrau a mais para alcançar o mesmo patamar".

A defensora pública de Minas Gerais Samantha Vilarinho declarou que "as medidas protetivas salvam". Para ela, o combate à violência de gênero não ocorre apenas na perspectiva punitivista, ou seja, não bastam a tipificação de crimes e o endurecimento de punições para que se complete o sistema de proteção à mulher.

### **Combate à violência deve considerar realidades regionais**

O painel "Medidas Protetivas de Urgência e Efetividade: Desafios e Perspectivas" teve a participação do ministro Sebastião Reis Júnior, para quem a aplicação dessas medidas deve ser precedida da escuta adequada das vítimas, da coleta de dados e do aprimoramento das redes de apoio. Ele disse também que o enfrentamento do problema exige levar em consideração as diferentes realidades sociais do Brasil.

O Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ foi citado inúmeras vezes pelos palestrantes como um instrumento essencial posto à disposição do Judiciário no combate à violência de gênero. Apesar de considerá-lo fundamental, a juíza do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) e integrante do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Karen Vilanova defendeu a necessidade de uma camada adicional de proteção no caso da mulher negra, inclusive com uma análise mais cuidadosa do conjunto probatório pela Justiça.

Para a magistrada do TJRS, a neutralidade do julgador quanto à raça e ao gênero promove uma espécie de "mortalidade seletiva".

Na visão da desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) Adriana Ramos de Mello, durante muito tempo, o Sistema de Justiça tratou a violência de gênero como "uma questão menor". Ela também abordou sua experiência como chefe da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

### **Brasil tem sido visto como tolerante com a violência de gênero**

Única mulher a ocupar o cargo de procuradora-geral da República, Raquel Dodge criticou o uso da tese da legítima defesa da honra, em casos judiciais antigos e recentes relacionados à violência contra a mulher, e citou a classificação do Brasil como um país tolerante com a violência de gênero por instituições internacionais, como a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

O encerramento do evento coube ao diretor-geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), ministro Benedito Gonçalves, que realçou a importância de os atores do Sistema de Justiça estarem sempre ativos no combate à violência doméstica contra a mulher. [Veja mais fotos do](#)

[evento no Flickr](#). Clique na imagem para assistir à íntegra do simpósio: <https://youtu.be/UoT5hZcmSOY> Fonte: [Imprensa STJ](#)

## **DANO MORAL DECORRENTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER É PRESUMIDO, DECIDE CORTE ESPECIAL**

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por unanimidade, que o dano moral decorrente de violência doméstica e familiar contra a mulher tem natureza *in re ipsa*, razão pela qual é suficiente a comprovação do fato gerador da dor, do abalo emocional ou do sofrimento. Para o colegiado, o valor da indenização nesses casos deve ser fixado de forma a cumprir a dupla finalidade da condenação: punir o ato ilícito e compensar a vítima.

O entendimento foi firmado no julgamento que condenou o desembargador Évio Marques da Silva, do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), a quatro meses e 20 dias de detenção em regime aberto, pelo crime de lesão corporal leve, nos termos do [artigo 129, parágrafo 9º, do Código Penal](#). A Corte Especial determinou também o pagamento de indenização de R\$ 30 mil por danos morais à vítima.

### **Dano moral é inequívoco, pois deriva diretamente da lesão corporal**

O ministro Antonio Carlos Ferreira, relator, lembrou que a Terceira Seção do STJ, no julgamento do [Tema 983](#), reconheceu que, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, é possível fixar indenização mínima por dano moral quando houver pedido expresso da acusação ou da vítima, ainda que sem indicação de valor, e independentemente de instrução probatória específica.

Segundo o relator, no caso dos autos, o dano moral é incontestável, pois decorre diretamente do ato ofensivo tipificado no artigo 129, parágrafo 9º, do CP. O ministro destacou que, por se tratar de dano presumido, a comprovação do fato gerador basta para caracterizar o dano moral.

Embora seja difícil fixar o valor de tal indenização – acrescentou o ministro –, o montante deve refletir o resultado lesivo e ser adequado para punir o ilícito e reparar o sofrimento da vítima, sem representar fonte de enriquecimento.

"Não podemos perder de vista que o fato lesivo, neste processo, é decorrente de violência doméstica contra a mulher, sendo que o *quantum* mínimo indenizatório não pode de forma alguma ignorar a situação de vulnerabilidade e hipossuficiência da vítima, além de buscar a concretização da igualdade material entre os gêneros, com definitiva superação dos ultrapassados estereótipos, infelizmente ainda presentes em toda a sociedade, inclusive no Sistema de Justiça", disse. [Leia o acórdão na APn 1.079. APn 1079](#) Fonte: [Imprensa STJ](#)

## **ENTENDER DIREITO: ESPECIALISTAS DEBATEM LIMITES E POSSIBILIDADES DA REVISÃO CRIMINAL**

A edição mais recente do programa *Entender Direito* debate questões relacionadas à revisão criminal, trazendo análises sobre os fundamentos e os dilemas desse instrumento excepcional do ordenamento jurídico brasileiro.

Os entrevistados pela jornalista Fátima Uchôa são os advogados e professores universitários Aury Lopes Jr. e Janaína Matida. Os dois convidados explicam, entre outros pontos, as possibilidades de uso da revisão criminal para combater erros judiciais em prol da verdade real e quais os principais desafios para manter a segurança jurídica diante da alteração de sentenças com trânsito em julgado.

Clique na imagem para assistir: <https://youtu.be/Xvz1mBC8k04>

*Entender Direito* é um programa mensal que traz discussões relevantes no meio jurídico, com a participação de juristas e operadores do direito debatendo cada tema à luz da legislação e da jurisprudência do STJ.

Confira a entrevista na TV Justiça, às quartas-feiras, às 11h30, com reprises aos sábados, às 7h. Na Rádio Justiça (104,7 FM – Brasília), o programa é apresentado de forma inédita aos sábados, às 7h, com reprise aos domingos no mesmo horário. Além do canal do STJ no YouTube, está disponível nas principais plataformas de *podcast*, como o [Spotify](#). Fonte: [Imprensa STJ](#)

## **PÁGINA SÚMULAS ANOTADAS INCLUI ENUNCIADOS SOBRE EFEITOS DA CONFISSÃO NA APLICAÇÃO DA PENA**

A página [Súmulas Anotadas](#) do Superior Tribunal de Justiça (STJ) incluiu em seu índice os enunciados 630 e 545.

A Súmula 630, classificada em direito penal, assunto aplicação da pena, estabelece que a incidência da atenuante da confissão espontânea no crime de tráfico ilícito de entorpecentes, quando o acusado admitir a posse ou a propriedade para uso próprio, negando a prática do tráfico de drogas, deve ocorrer em proporção inferior à que seria devida no caso de confissão plena.

A Súmula 545, classificada em direito penal, assunto aplicação da pena, afirma que a confissão do autor possibilita a atenuação da pena prevista no [artigo 65, III, "d", do Código Penal](#), independentemente de ser utilizada na formação do convencimento do julgador.

### **Súmulas**

As súmulas são resumos de entendimentos consolidados nos julgamentos do tribunal e servem de orientação a toda a comunidade jurídica sobre a jurisprudência firmada pelo STJ, que tem a missão constitucional de unificar a interpretação das leis federais.

Na página [Súmulas Anotadas](#), é possível visualizar todos os enunciados com trechos dos julgados que lhes deram origem, além de outros precedentes relacionados ao tema, que são disponibilizados por meio de *links*.

A ferramenta criada pela Secretaria de Jurisprudência facilita o trabalho das pessoas interessadas em informações necessárias para a interpretação e a aplicação das súmulas. A pesquisa pode ser feita por ramo do direito, pelo número da súmula ou pela ferramenta de busca livre. Os enunciados já publicados também podem ser acessados neste [link](#). Fonte: [Imprensa STJ](#)

## ARTIGO

### NOVA REFORMA NO REGIME DA PRISÃO PROVISÓRIA – COMENTÁRIOS À LEI N.º 15.272/25



**Autores:** **Renee do Ó Souza** - Doutorando em Direito pela FADISP. Mestre em Direito. Promotor de Justiça em Mato Grosso. Professor e autor de obras jurídicas / **Rogério Sanches Cunha** - Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Mestre em Direito. Professor da Escola Superior do Ministério Público dos estados de São Paulo, Mato Grosso e Santa Catarina. Coordenador Pedagógico e Professor de Penal e Processo Penal do Curso RSOnline. Autor de obras jurídicas / **Thiago Albeche** - Delegado de Polícia no Rio Grande do Sul. Pós-graduado em Processo Penal. Professor de Processo Penal. Autor de artigos e e coautor em obras jurídicas.

#### Resumo

O presente estudo examina a reforma da prisão provisória promovida pela Lei nº 15.272/2025, que revisita o modelo cautelar penal brasileiro com vistas a ampliar a objetividade decisória e a eficiência investigativa. Trata-se de análise dogmática fundamentada em método hermenêutico-teleológico, com foco nas audiências de custódia e nos novos critérios legais de periculosidade. Observa-se maior racionalidade normativa, reforço do dever de fundamentação e incremento de instrumentos probatórios. Conclui-se, em primeiras impressões, que a reforma aperfeiçoa a funcionalidade do sistema, embora exija vigilância quanto à preservação das garantias fundamentais e ao caráter excepcional da prisão preventiva.

#### Palavras-chave

Prisão preventiva. Audiência de custódia. Reforma processual penal. Periculosidade do agente. Fundamentação judicial. Garantias fundamentais. Lei nº 15.272/2025.

## **Introdução**

A nova Lei nº 15.272/2025 promove mais uma significativa reforma no regime processual penal da prisão provisória, instituto que tem sido reiteradamente revisitado pelo legislador brasileiro. Diferentemente das alterações anteriores, contudo, a nova disciplina imprime um viés de maior eficiência e racionalidade ao sistema cautelar, conferindo-lhe instrumentos destinados a facilitar, dentro dos limites constitucionais, a restrição provisória da liberdade de agentes envolvidos em práticas delitivas de elevada gravidade e potencial lesividade social.

As inovações introduzidas abrangem desde os desdobramentos decorrentes da audiência de custódia até a coleta de materiais biológicos e a definição de critérios objetivos para a aferição da periculosidade concreta do agente, delineando um novo modelo de funcionalização da prisão provisória no processo penal.

As próximas seções deste estudo examinarão, de forma sistemática e aprofundada, cada uma das alterações introduzidas pela nova lei, destacando seus impactos práticos e dogmáticos na arquitetura contemporânea do processo penal brasileiro.

## **Os novos § 5º e § 6º do art. 310 do Código de Processo Penal**

A Lei nº 15.272/2025 introduziu relevantes inovações no art. 310 do Código de Processo Penal, entre elas o § 5º, que cria parâmetros objetivos (já trabalhados pela nossa jurisprudência) para a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva.

Acesse [aqui](#) o texto na íntegra

## PEÇAS PROCESSUAIS

[ALEGAÇÕES FINAIS – TRÁFICO DE DROGAS – POLÍCIA MILITAR – ATITUDE SUSPEITA – ABORDAGEM – USO DA FORÇA – LAUDO DE LESÕES – EDEMA – INSTRUÇÃO - DEPOIMENTOS POLICIAIS – EXCLUSIVIDADE - FRAGILIDADE - LAPSO TEMPORAL – AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO – VIOLÊNCIA POLICIAL – INDÍCIOS – DIREITOS CONSTITUCIONAIS – VIOLAÇÃO – TRÁFICO DE DROGAS – INCERTEZA – IN DUBIO PRO REO – ABSOLVIÇÃO – SENTENÇA](#) - Mariana Pacheco de Figueiredo – Promotora de Justiça

Acesse [aqui](#) a sentença

[AGRAVO REGIMENTAL – SUSPENSÃO DE PROCESSOS - RG TEMA 1.404 – RIF/COAF – AÇÃO PENAL SEM RECONHECIMENTO DE INVALIDADE DOS RIF'S – EXISTÊNCIA DE PROVAS INDEPENDENTES - INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO DO STF – COMPARTILHAMENTO - MANUTENÇÃO DO TRÂMITE PROCESSUAL – Decisão STF – PROVIMENTO -](#)

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo – Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos / Thomáz Luz Raimundo Brito – Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça

Acesse [aqui](#) a Decisão

[RECOMENDAÇÃO - CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL - SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES APREENDIDAS - INCINERAÇÃO. ARTIGO 50, §4º, E ART. 50-A, AMBOS DA LEI Nº 11.343/2006 - OBSERVÂNCIA DO PRAZO LEGAL PRESEÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA AUTORIDADE SANITÁRIA](#) - João Ricardo Soares da Costa – Promotor de Justiça / Stella

Athanázio de Oliveira Santos – Promotora de Justiça

[RESE – PRISÃO EM FLAGRANTE – RELAXAMENTO – AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO – ESTADO DE SAÚDE – FOTOGRAFIAS – EXAME DE CORPO DE DELITO – INTEGRIDADE CORPORAL – RELAXAMENTO – DESCABIMENTO – RESGUARDO DA ORDEM PÚBLICA – POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO – CONVERSÃO EM PREVENTIVA](#) - Ministério Público do Estado do Ceará

Essas e outras peças poderão ser acessadas através da plataforma Lupa: <https://lupa.sistemas.mpba.mp.br/#/> (necessário login / senha: intranet).